

**PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE, COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE, COTAS SUBORDINADAS MEZANINO ESPECIAL DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO NTZ CONSIGNADO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF: 59.678.384/0001-49



**Administradora e Coordenador Líder**  
**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**



**Gestora**  
**NETZ ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**



**CÓDIGO ISIN DAS COTAS SENIORES: BRONPHCTF001**

**CÓDIGO ISIN DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO: BRONPHCTF019**

**CÓDIGO ISIN DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO ESPECIAL: BRONPHCTF027**

**CÓDIGO ISIN DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR: BRONPHCTF035**

**REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO CONCEDIDO PELA CVM EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025 SOB O Nº 0225170**

**REGISTRO DE OFERTA NA CVM EM 20 DE MARÇO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/FAD/PRI/2025/005, para as Cotas Seniores CVM/SRE/AUT/FAD/PRI/2025/006, para as Cotas Subordinadas Mezanino, CVM/SRE/AUT/FAD/PRI/2025/007, para as Cotas Subordinadas Mezanino Especial e CVM/SRE/AUT/FAD/PRI/2025/008, para as Cotas Subordinadas Júnior**

**Classificação ANBIMA: "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", tipo "Financeiro", com foco de atuação em "Crédito Consignado"**

**perfazendo o montante inicial de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais)**

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime fechado, nos termos da Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da parte geral e do Anexo Normativo II à RCVM175, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e é regido pelo Regulamento. O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer outra classe ou subclasse de Cotas. Todas as referências ao Fundo neste Prospecto serão entendidas como referências à sua Classe Única, e vice-versa.

O Fundo é administrado fiduciariamente pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, 2º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 e gerido pela **NETZ ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 20.966, de 23 de junho de 2023, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, 14º andar, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.638.617/0001-63.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão devidos por múltiplos Devedores.

Serão emitidos pelo Fundo: **(i)** 49.000,00 (quarenta e nove mil) Cotas Seniores, **(ii)** 3.500,00 (três mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino; **(iii)** 3.500,00 (três mil e quinhentos) Cotas Subordinadas Mezanino Especial; e **(iv)** 14.000,00 (quatorze mil) Cotas Subordinadas Júnior, todas nominativas e escriturais, com Valor Nominal Unitário equivalente a R\$1.000,00 (um mil reais), na 1ª Data de Integralização, totalizando R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

As Cotas serão valoradas pelo Custodiante em cada Dia Útil. A valoração das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva classe ou série, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva Data de Resgate.

A meta de rentabilidade das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino Especial será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (*spread*) de **(i)** 5% (cinco por cento) ao ano, no caso das Cotas Seniores; **(ii)** 7% (sete por cento) ao ano, no caso das Cotas Subordinadas Mezanino; e **(iii)** 9% (nove por cento) ao ano, no caso das Cotas Subordinadas Mezanino Especial. As Cotas Subordinadas Júnior serão valorizadas todo Dia Útil.

As Cotas serão depositadas: **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio MDA; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3. As Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na RCVM 160.

As Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino Especial serão amortizadas de acordo com o previsto no item 2.6 do presente Prospecto e resgatadas em 60 (sessenta) meses a contar da respectiva 1ª Data de Integralização, a qual responderá, para todos os fins de direito, a respectiva data de vencimento. As Cotas Subordinadas Júnior somente serão amortizadas e resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino Especial, em data a ser definida em Assembleia Geral, conforme previsto neste Prospecto.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento, para efeitos de amortização e resgate, **(i)** as Cotas Seniores terão prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino, às Cotas Subordinadas Mezanino Especial e às Cotas Subordinadas Júnior; **(ii)** as Cotas Subordinadas Mezanino se subordinarão às Cotas Seniores e terão prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino Especial e às Cotas Subordinadas Júnior; **(iii)** as Cotas Subordinadas Mezanino Especial se subordinarão às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino e terão prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior; e **(iv)** as Cotas Subordinadas Júnior se subordinarão às Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino Especial.

As Cotas não contam com quaisquer garantias e as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Controlador, do Cedente, do Primeiro Cedente de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do FGC.

**OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 18 A 37 DESTE PROSPECTO.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DOS DEVEDORES DOS DIREITOS CREDITÓRIOS.**

**A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO OU DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APlicam À REVENDA DAS COTAS, CONFORME DESCritas NO ITEM 6.1 DESTE PROSPECTO.**

**AS COTAS NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ATRIBUÍDA POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO REGISTRADA NA CVM.**

**OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM MERCADOS ORGANIZADOS DE BOLSA OU BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.**

**O FUNDO PODE INVESTIR EM CARTEIRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DIVERSIFICADA, COM NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DISTINTAS. DESTA FORMA, O DESEMPENH0 DA CARTEIRA PODE APRESENTAR VARIAÇÃO DE COMPORTAMENTO AO LONGO DA EXISTÊNCIA DO FUNDO.**

**NA AQUISIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DO FUNDO, INCIDIRÁ IOF À ALÍQUOTA DE 0,38% SOBRE O VALOR INVESTIDO, INCLUSIVE PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO. A AQUISIÇÃO, PELO FUNDO, DE COTAS DE OUTROS FIDCS NO MERCADO PRIMÁRIO TAMBÉM ESTÁ SUJEITA À INCIDÊNCIA DE IOF, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**

**A OFERTA FOI OBJETO DE MODIFICAÇÃO PROTOCOLADA PERANTE A CVM EM 26 DE AGOSTO DE 2025, NÃO ESTANDO SUJEITA À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CVM, NOS TERMOS DO ARTIGO 67, § 2º, DA RCVM 160.**

A data deste Prospecto é 26 de agosto de 2025.

## **1. ÍNDICE**

<b>1. ÍNDICE .....</b>	2
<b>2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	1
<b>3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....</b>	15
<b>4. FATORES DE RISCO .....</b>	18
<b>5. CRONOGRAMA.....</b>	38
<b>6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA.....</b>	42
<b>7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	45
<b>8. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO .....</b>	49
<b>9. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS.....</b>	53
<b>10. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES.....</b>	56
<b>11. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS .....</b>	57
<b>12. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES.....</b>	58
<b>13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS .....</b>	60
<b>14. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS.....</b>	64
<b>15. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS .....</b>	65
<b>16. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES .....</b>	68
<b>ANEXO I.....</b>	70
<b>ANEXO II.....</b>	71
<b>ANEXO III.....</b>	72

## 2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

**A PRESENTE SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS COTAS. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE O REGULAMENTO, ESTE PROSPECTO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, A PARTIR DA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO, PARA MELHOR COMPREENSÃO DO FUNDO E DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NAS COTAS.**

Exceto se expressamente indicado neste “Prospecto Definitivo da Oferta Pública Primária de Cotas Sêniors da 1<sup>a</sup> (Primeira) Série, Cotas Subordinadas Mezanino da 1<sup>a</sup> (Primeira), Cotas Subordinadas Mezanino Especial da 1<sup>a</sup> (Primeira) e Cotas Subordinadas Juniores da 1<sup>a</sup> (Primeira) Emissão do NTZ Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada” (“Prospecto”), os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Prospecto têm o seu significado atribuído no Regulamento (conforme definido abaixo).

Para fins deste Prospecto, “Dia(s) Útil(eis)” significa **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(ii)** com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e que não seja sábado ou domingo; e **(iii)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária no âmbito da Oferta, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

### 2.1. Breve descrição da Oferta.

**O NTZ CONSIGNADO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, é um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, destinado à aquisição de direitos creditórios no segmento financeiro, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175”), pelo seu regulamento (“Regulamento”), pelo “Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” e pelas “Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros”, ambos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), conforme em vigor (“Códigos ANBIMA - Fundos”), e por outras disposições legais e regulamentares pertinentes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 59.678.384/0001-49 (“Fundo” ou “Classe Única”).

Serão emitidas pelo Fundo **(i)** 49.000,00 (quarenta e nove mil) cotas seniores da 1<sup>a</sup> (primeira) série, totalizando o montante de R\$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) (“Cotas Seniores”); **(ii)** 3.500,00 (três mil e quinhentas) cotas subordinadas mezanino da 1<sup>a</sup> (primeira) série, totalizando o montante de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) (“Cotas Subordinadas Mezanino”); **(iii)** 3.500,00 (três mil e quinhentos) cotas subordinadas mezanino especial da 1<sup>a</sup> (primeira) série, totalizando o montante de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) (“Cotas Subordinadas Mezanino Especial”); e **(iv)** 14.000,00 (quatorze mil) cotas subordinadas juniores, totalizando o montante de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) (“Cotas Subordinadas Júnior” e, em conjunto com Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino Especial e Cotas Subordinadas Júnior, “Cotas” ou “Cotas Iniciais”) integrantes da 1<sup>a</sup> (primeira) emissão do Fundo, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário inicial equivalente a R\$1.000,00 (um mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), na data da primeira integralização de Cotas (“1<sup>a</sup> Data de Integralização”), sob coordenação da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada abaixo, (“Coordenador Líder”), sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada sob o rito automático de registro de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea “b” da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“RCVM 160”) e da RCVM 175, destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30,

de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Qualificados" e "Oferta", respectivamente).

Será permitida a distribuição parcial das Cotas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de **(i)** 10 (dez) das Cotas Seniores, correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores; **(ii)** 10 (dez) das Cotas Subordinadas Mezanino, correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino; **(iii)** 10 (dez) das Cotas Subordinadas Mezanino Especial, correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino Especial; e **(iv)** 10 (dez) das Cotas Subordinadas Júnior, correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Júnior ("Montante Mínimo").

O valor da Oferta será de, inicialmente, R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ("Valor Inicial da Oferta"), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas Iniciais, podendo o Valor Inicial da Oferta ser diminuído em virtude da distribuição parcial, desde que observado o Montante Mínimo.

Não haverá lote adicional de Cotas.

Por meio do "*Ato Conjunto do Administrador e da Gestor de Constituição do NTZ Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada*", celebrado em 25 de fevereiro de 2025 pelos Prestadores de Serviços Essenciais ("Ato de Constituição"), foram deliberados e aprovados, entre outros, **(i)** a constituição do Fundo sob classe única; **(ii)** a eleição da Administradora e da Gestora, como prestadores de serviços essenciais do Fundo; **(iii)** a realização da Emissão e da Oferta pelo Fundo; e **(iv)** o Regulamento.

Em 20 de março de 2025, foi celebrado, pelos Prestadores de Serviços Essenciais, o "*Ato Conjunto do Administrador e da Gestora de Constituição do NTZ Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada*", por meio do qual foram deliberados e aprovados, entre outros, **(i)** a integral substituição do Regulamento; e **(ii)** alterações relativas à Oferta ("Ato de Alteração").

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático, na forma e nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "b" da RCVM 160, não sujeitando-se à análise prévia da CVM. Adicionalmente, a Oferta deverá ser registrada na ANBIMA, em até 7 (sete) dias da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do "*Código de Ofertas Públicas*" e das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", ambos emitidos pela ANBIMA e atualmente em vigor ("Códigos ANBIMA – Ofertas").

Em 26 de agosto de 2025, foi divulgado comunicado ao mercado de modificação da Oferta ("Comunicado ao Mercado"), para alterar o público-alvo da Oferta para Investidores Qualificados ("Modificação da Oferta").

Nos termos do artigo 67, §2º, da RCVM 160, a Modificação da Oferta não estará sujeita à aprovação prévia da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários ("SRE").

No âmbito da Modificação da Oferta, nos termos do artigo 69, §1º, da RCVM 160, será aberto período de 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de divulgação do Comunicado ao Mercado (ou seja, entre 27 de agosto de 2025 e 2 de setembro de 2025, para que os investidores que tenham aderido à Oferta até a data da divulgação do Comunicado ao Mercado (inclusive) informem sua eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, sendo certo que este período poderá ser inferior desde que haja a manifestação da integralidade dos investidores. Em caso de silêncio ao término do referido período, será presumida a manutenção da adesão ("Período de Desistência").

## **2.2. Apresentação dos Prestadores de Serviços Essenciais e Custodiante.**

### Prestadores de Serviços Essenciais

O Fundo é **(i)** administrado fiduciariamente pela Administradora, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato

Declaratório da CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, 2º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-9 ("Administradora"); e (ii) gerido pela Gestora, **NETZ ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº. 20.966, de 23 de junho de 2023, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, 14º andar, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.638.617/0001-63 ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Ofertantes" ou "Prestadores de Serviços Essenciais").

*Demais prestadores de serviços do Fundo*

Os serviços de custódia e de escrituração das Cotas serão prestados pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada ("Custodiante").

Os serviços de controladoria dos ativos integrantes da Carteira do Fundo serão prestados pela **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0001-20 ("Controlador").

*Remuneração dos Prestadores de Serviços e Taxas*

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, custódia e controladoria, e gestão uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

- (a) Os seguintes valores devidos à Administradora ("Taxa de Administração"):
  - (i) pela administração e custódia, o percentual de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) do patrimônio líquido do Fundo ("Patrimônio Líquido"), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, respeitado o valor mínimo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao mês;
  - (ii) pela escrituração, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) ao mês; e
  - (iii) para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal, Assembleia Geral ou Assembleia Especial (definidas abaixo), será devida uma remuneração adicional à Administradora equivalente a R\$700,00 (setecentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais atividades, pagas em 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pela Administradora, de "relatório de horas" enviado aos titulares de Cotas ("Cotistas");
- (b) Os seguintes valores devidos à Gestora ("Taxa de Gestão"):
  - (i) pela gestão, o percentual de 1% a.a. (um por cento ao ano) do Patrimônio Líquido à Gestora; e
  - (ii) pelos serviços de registro dos Direitos Creditórios e verificação do lastro dos Documentos Comprobatórios (definidos abaixo), o valor equivalente a R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, observado que essa remuneração será repassada integralmente ao prestador de serviço subcontratado pela Gestora para a prestação destes serviços, se aplicável; e
- (c) tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua ao Fundo, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil, com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão pagas, livres de tributos, até o último Dia Útil do mês subsequente à 1ª Data de Integralização e as demais no último dos meses subsequentes.

Os valores fixos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir do mês em que ocorrer a contar da 1<sup>a</sup> Data de Integralização, pela variação positiva do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Serão acrescidos mensalmente à Taxa de Administração e à Taxa de Gestão os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão acima fixadas.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

### **2.3. Informações sobre o Fundo que os Prestadores de Serviço Essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no Regulamento.**

#### Classe e Subclasses

O Fundo é formado por uma classe única de cotas, que possui patrimônio único, o qual responde pelas obrigações do Fundo. O Fundo é dividido em 4 (quatro) subclasses de cotas, quais sejam: Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino Especial e Cotas Subordinadas Júnior. As características das subclasses que não estejam expressamente identificadas no Regulamento serão descritas no respectivo Apêndice.

#### Prazo de Duração de Fundo

O funcionamento do Fundo terá início na 1<sup>a</sup> Data de Integralização. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento, e ainda, nas hipóteses expressamente previstas na RCVM 175 ("Prazo de Duração").

#### Características das Cotas

As Cotas de classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio da classe do Fundo e são divididas em subclasses e séries. Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto, observado o disposto no Regulamento.

As características e direitos de cada subclasse e série de Cotas, bem como as condições de emissão, subscrição, integralização, amortização correspondentes estão descritas nos respectivos Apêndices, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do Regulamento.

#### Categoria ANBIMA

Para os fins do disposto no Código ANBIMA, nos termos das "Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros" da ANBIMA, o Fundo é classificado como "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", tipo "Financeiro", com foco de atuação em "Crédito Consignado".

#### Público-Alvo do Fundo

Podem participar do Fundo Investidores Qualificados que busquem rentabilidade no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo prevista no Regulamento, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo, conforme descritos na Cláusula 21 do Regulamento e na seção de fatores de risco deste Prospecto.

#### Responsabilidade Limitada

Os Cotistas de cada subclasse e série do Fundo terão sua responsabilidade limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do artigo 18 da RCVM 175 e do artigo 1.368-D, inciso I, da Lei nº 10.406, datada de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos ("Código Civil").

#### Novas Emissões

O Fundo poderá emitir novas classes e/ou subclasses de cotas devendo, ainda, serem observados todos os termos e procedimentos específicos previstos na RCVM 175 e nas normas aplicáveis, inclusive, mediante realização da respectiva Assembleia Geral de Cotistas e obtenção dos registros específicos para cada nova classe/subclasse em questão perante os órgãos competentes.

Além disso, novas Cotas poderão ser emitidas pela Administradora, a qualquer momento, independentemente de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas, desde que observadas as hipóteses previstas no Regulamento.

O documento que formalizar a emissão de novas Cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas Cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas da Classe de Cotas), de acordo com as leis aplicáveis, bem como a existência ou não de direito de preferência nos termos e condições dos novos compromissos de investimento e boletins de subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas Cotas.

#### Valorização das Cotas

As Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização , sendo que a última valorização ocorrerá na data de resgate de cada série de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino ou de Cotas Subordinadas Mezanino Especial ou a data em que as Cotas sejam integralmente amortizadas, o que ocorrer primeiro, observada a subordinação entre as Cotas ("Data de Resgate"). Os valores de cada série de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino Especial será o de abertura do respectivo Dia Útil. O valor das Cotas Subordinadas Júnior será o do fechamento de cada Dia Útil.

#### Despesas e Encargos

Constituem encargos do Fundo as despesas descritas no artigo 117 da Parte Geral e artigo 53 no Anexo Normativo II da RCVM 175, que lhe podem ser debitadas diretamente, prejuízo de outras despesas previstas em regulamentações específicas.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo, na forma da regulamentação aplicável, correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.

#### Assembleia Geral e Especial de Cotistas

Além das competências descritas na regulamentação aplicável e no Regulamento, compete à assembleia de Cotistas deliberar sobre as matérias comuns a todas as subclasses de Cotas, conforme aplicável, na forma prevista na RCVM 175 ("Assembleia Geral").

Ressalvadas as exceções descritas no Regulamento, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Cotistas deverá ser aprovada por maioria dos votos dos presentes, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Compete privativamente à assembleia especial de Cotistas deliberar sobre matérias específicas de cada subclasse de Cotas ("Assembleia Especial"), conforme previsto no Regulamento.

Sem prejuízo das competências privativas acima descritas, os Cotistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se, seja em Assembleia Geral ou em Assembleia Especial, a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, observados os procedimentos de convocação e deliberação previstos neste RCVM 175.

## Política de Voto

Conforme previsto no Anexo Complementar III às “*Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros*” da ANBIMA atualmente em vigor, a Gestora adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões da Gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser obtida na página da Gestora na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: <https://www.netzasset.com.br/>.

## Ordem de Alocação

Nas datas em que não sejam realizadas as amortizações das Cotas para pagamento da (a) remuneração das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Especial, na forma prevista no Regulamento e na Seção 2.6 abaixo (“Remuneração”); e (b) da amortização de principal das Cotas, conforme prevista no Regulamento e na Seção 2.6 abaixo (“Amortização de Principal”), a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na Conta da Classe (definida abaixo), alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas, do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros de Liquidez (conforme definidos abaixo) integrantes da Carteira do Fundo, nas ordens especificadas abaixo:

(i) Ordem de alocação de recursos intra-mês, caso Amortização Pro Rata (conforme definida abaixo) esteja em curso:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento e da legislação aplicável;
- (b) pagamento de operações de derivativos na data de vencimento original;
- (c) constituição ou recomposição da Reserva de Despesas e Encargos (conforme definida no Regulamento);
- (d) constituição ou recomposição da Reserva de Amortização (conforme definida no Regulamento);
- (e) pagamento de operações de derivativos em caso de liquidação antecipada, total ou parcial;
- (f) aquisição de Direitos Creditórios (conforme definidos abaixo); e
- (g) aquisição de Ativos Financeiros de Liquidez.

(ii) Ordem de alocação de recursos intra-mês, caso Amortização Sequencial (conforme definida abaixo) esteja em curso:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento e da legislação aplicável;
- (b) pagamento de operações de derivativos na data de vencimento original;
- (c) constituição ou recomposição da Reserva de Despesas e Encargos;
- (d) constituição ou recomposição da Reserva de Amortização;
- (e) pagamento de operações de derivativos em caso de liquidação antecipada, total ou parcial; e
- (f) aquisição de Ativos Financeiros de Liquidez.

Nas datas em que sejam realizadas as amortizações das Cotas para pagamento da Remuneração e da Amortização de Principal, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na Conta da Classe, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da Carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira do Fundo, na seguinte ordem, conforme aplicável:

(a) Caso o processo de Amortização *Pro Rata* esteja em curso:

- (i) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento e da legislação aplicável;
- (ii) pagamento de operações de derivativos na data de vencimento original;
- (iii) constituição ou recomposição da Reserva de Despesas e Encargos;
- (iv) pagamento da Meta de Amortização (conforme definida no Regulamento) com referência às Cotas Seniores em circulação;
- (v) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas das classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, observado que, considerado *pro forma* tal pagamento, o Índice de Subordinação (conforme definido abaixo) esteja enquadrado, de forma que o pagamento da Meta de Amortização de uma determinada subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino somente poderá ser realizada após o pagamento integral da Meta de Amortização das Cotas às quais esteja subordinada;
- (vi) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas das classes de Cotas Subordinadas Mezanino Especial em circulação, observado que, considerado *pro forma* tal pagamento, o Índice de Subordinação esteja enquadrado, de forma que o pagamento da Meta de Amortização de uma determinada classe de Cotas Subordinadas Mezanino especial somente poderá ser realizada após o pagamento integral da Meta de Amortização das Cotas às quais esteja subordinada;
- (vii) constituição ou recomposição da Reserva de Amortização;
- (viii) pagamento de operações de derivativos em caso de liquidação antecipada total ou parcial;
- (ix) pagamento da Amortização Extraordinária (conforme definida abaixo), sujeito às demais disposições do Regulamento;
- (x) aquisição de Direitos Creditórios; e
- (xi) aquisição de Ativos Financeiros de Liquidez.

**(b)** Caso o processo de Amortização Sequencial esteja em curso:

- (i) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento e da legislação aplicável;
- (ii) pagamento de operações de derivativos na data de vencimento original;
- (iii) constituição ou recomposição da Reserva de Despesas e Encargos;
- (iv) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Seniores em circulação;
- (v) somente caso não existam Cotas Seniores em circulação, pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas das classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de forma que o pagamento da Meta de Amortização de uma determinada classe de Cotas Subordinadas Mezanino somente poderá ser realizada após o resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino às quais esteja subordinada;
- (vi) somente caso não existam Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas da subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Especial em circulação, de forma que o pagamento da Meta de Amortização de uma determinada classe de Cotas Subordinadas Mezanino Especial somente poderá ser realizada após o resgate integral das Cotas às quais esteja subordinada;
- (vii) pagamento de operações de derivativos em caso de liquidação antecipada, total ou parcial;
- (viii) pagamento da Amortização Extraordinária somente caso não existam Cotas Seniores e Cotas das classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; e
- (ix) aquisição de Ativos Financeiros de Liquidez de Liquidez.

**2.3.1. Política de distribuição de resultados e amortização**

Vide item 2.6 abaixo.

**2.4. Identificação do Público-Alvo.**

As Cotas serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados.

## **2.5. Valor Total da Oferta.**

O Valor Inicial da Oferta é de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), sendo R\$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) relativos à oferta das Cotas Seniores, R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) relativos à oferta das Cotas Subordinadas Mezanino, R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) relativos à oferta das Cotas Subordinadas Mezanino Especial e R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) relativos à oferta das Cotas Subordinadas Júnior.

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da RCVM 160, a distribuição parcial das Cotas, desde que respeitado o Montante Mínimo. Para mais informações acerca da distribuição parcial das Cotas, veja a Seção 7.1 deste Prospecto.

Não haverá lote adicional de Cotas.

Não será outorgada ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas, nos termos do artigo 51 da RCVM 160.

## **2.6. Em relação às Cotas objeto da Oferta, informar, caso aplicável.**

**ESTA SUBSEÇÃO É APENAS UM RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO FUNDO. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS ESTÃO NO REGULAMENTO E NA DOCUMENTAÇÃO DA OFERTA. LEIA O REGULAMENTO ANEXO A ESTE PROSPECTO NA FORMA DO ANEXO I ANTES DE ACEITAR A OFERTA. A LEITURA DESTA SEÇÃO NÃO SUBSTITUI A LEITURA DO REGULAMENTO.**

<b>(i) Cotas Seniores</b>	
<b>a. Valor Nominal Unitário:</b>	R\$1.000,00 (mil reais).
<b>b. Quantidade:</b>	49.000 (quarenta e nove mil). Será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 10 (dez) Cotas Seniores, correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores não colocado.
<b>c. Opção de Lote Adicional:</b>	Não há.
<b>d. Código ISIN:</b>	BRONPHCTF001.
<b>e. Classificação de Risco:</b>	Não há.
<b>f. Data de Emissão:</b>	A 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores.
<b>g. Prazo e Data de Resgate:</b>	60 (sessenta) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores.
<b>h. Indicação sobre a Admissão em Marcados Organizados de Bolsa ou Balcão:</b>	As Cotas serão depositadas: <b>(i)</b> para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"); e <b>(ii)</b> para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21 – Módulo de fundos ("Fundos21"), ambos administrados e operacionalizados pela B3.
<b>i. Juros Remuneratórios e Atualização Monetária – índices e fórmula de cálculo:</b>	<b>Benchmark Sênior:</b> 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread correspondente a 5% (cinco por cento) ao ano.
<b>j. Pagamento da Remuneração – periodicidade e datas de pagamentos:</b>	A Remuneração será paga mensalmente, a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores, até a Data de Resgate das Cotas Seniores, sempre na Data de Pagamento. <b>Data de Pagamento:</b> dia 15 (quinze) de cada mês.
<b>k. Repactuação:</b>	Não aplicável.

<p><b>I. Amortização e Hipóteses de Liquidação Antecipada – existência, datas e condições:</b></p>	<p><b><u>Amortização:</u></b> caso o patrimônio do Fundo permita, bem como observada a ordem de alocação de recursos, com carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores, até a Data de Resgate das Cotas Seniores, sempre na Data de Pagamento.</p> <p><b><u>Data de Pagamento:</u></b> dia 15 (quinze) de cada mês.</p> <p><b><u>Hipóteses de Liquidação Antecipada:</u></b> o Fundo deverá ser imediatamente liquidado na ocorrência de seguintes hipóteses: <b>(i)</b> caso seja deliberado, em Assembleia Especial, que um Evento de Avaliação (conforme definido abaixo) configura um Evento de Liquidação Antecipada; <b>(ii)</b> nos casos em que houver determinação da CVM, nos termos previstos na RCVM 175; e <b>(iii)</b> caso, na hipótese de renúncia da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante, em 120 (cento e vinte) dias contados da realização da Assembleia Geral para a deliberação sobre a sua substituição, não seja definido um substituto para o referido prestador de serviço, observados os procedimentos descritos no Regulamento, ou, nos prazos estabelecidos no Regulamento, o substituto escolhido não assuma efetivamente as funções da Administradora, da Gestora ou Custodiante, conforme o caso (“<u>Eventos de Liquidação Antecipada</u>”).</p> <p><b><u>Amortização Pro Rata</u></b></p> <p>O regime de amortização das Cotas, a ser adotado: <b>(i)</b> ordinariamente pela Administradora, até a eventual ocorrência de um evento cuja ocorrência enseja mudança do regime de amortização para a Amortização Sequencial, independentemente de deliberação pela Assembleia Geral, nas hipóteses previstas no Regulamento (“<u>Evento de Desalavancagem</u>”) ou um cuja ocorrência enseja mudança definitiva do regime de amortização para a Amortização Sequencial, independentemente de deliberação pela Assembleia Geral, nas hipóteses previstas no Regulamento (“<u>Evento de Aceleração de Vencimento</u>”); bem como <b>(ii)</b> após a ocorrência de um evento cuja ocorrência enseja mudança do regime de amortização para a Amortização Pro Rata, independentemente de deliberação pela Assembleia Geral, nas hipóteses previstas no Regulamento, sujeito à não ocorrência e continuidade de Eventos de Avaliação, Eventos de Aceleração de Vencimento ou Eventos de Liquidação Antecipada (“<u>Evento de Realavancagem</u>”), nos termos do Regulamento (“<u>Amortização Pro Rata</u>”).</p> <p><b><u>Amortização Sequencial</u></b></p> <p>O regime de amortização das Cotas, a ser adotado pela Administradora, após a eventual ocorrência: <b>(i)</b> de um Evento de Desalavancagem ou um Evento de Aceleração de Vencimento, até a ocorrência de um Evento de Realavancagem, conforme detalhado no Regulamento, ou <b>(ii)</b> da liquidação do Fundo (“<u>Amortização Sequencial</u>”).</p>
<p><b>m. Garantias – tipo, forma e descrição:</b></p>	<p>As Cotas não contam com quaisquer garantias e as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Controlador, dos cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo (“<u>Cedente</u>”), do Primeiro Cedente, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (“<u>FGC</u>”).</p>
<p><b>n. Lastro:</b></p>	<p>Cada uma das parcelas vincendas dos recebíveis oriundos: <b>(i)</b> dos valores sacados pelos beneficiários que tenham tomado crédito com o BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45 (“<u>Primeiro Cedente</u>” e “<u>Devedores</u>”, respectivamente), por meio da utilização de cartão consignado de benefícios de que trata o artigo 6º, §5º da Lei 10.820, de 17 de dezembro de 2003 (“<u>Cartão Consignado de Benefícios</u>”) emitidos pelo Primeiro Cedente; e/ou <b>(ii)</b> da operação de crédito contratada pelos Devedores, por meio da emissão de cédulas de crédito bancário (“<u>CCB</u>”) em favor do Primeiro Cedente, referente ao financiamento com juros da parcela não paga da fatura do Cartão Consignado de Benefícios (“<u>Financiamento da Fatura do Cartão Consignado de Benefício</u>”), ambos representados por CCBs emitidas pelos Devedores em benefício do Primeiro Cedente, devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Incluindo, para todos os fins, mas a tanto não se limitando, todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências,</p>

	prerrogativas, seguros e ações a eles relacionados, bem como reajustes monetários, juros e encargos. (" <u>Direitos Creditórios</u> ")
<b>o. Existência ou não de patrimônio segregado:</b>	O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas.
<b>p. Eventos de liquidação do patrimônio segregado:</b>	O Fundo terá prazo de duração indeterminado. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente <b>(i)</b> por deliberação da Assembleia Geral; e <b>(ii)</b> na ocorrência do Evento de Liquidação Antecipada.
<b>q. Tratamento tributário:</b>	<p>Nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme alterada ("<u>Lei 14.754/23</u>"), condicionado à alocação de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios e ao enquadramento do Fundo como entidade de investimento, além do atendimento aos demais requisitos previstos na Lei 14.754/23, observada a definição de "entidade de investimento" e de "direitos creditórios" conforme a Resolução do Conselho Monetário Nacional ("<u>CMN</u>") nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, conforme alterada ("<u>Resolução CMN 5.111/23</u>"), o Fundo sujeitar-se-á ao "Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica" de que trata a seção III da Lei 14.754/23. Não é possível garantir que todos os requisitos previstos na Lei 14.754/23 e na Resolução CMN 5.111/23, conforme alteradas ou substituídas, serão sempre atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações no Fundo poderão ficar sujeitos à tributação periódica prevista na seção II da Lei 14.754/23. Nessa hipótese, a Gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários.</p> <p>O Imposto de Renda ("<u>IR</u>") e o Imposto sobre Operações Financeiras ("<u>IOF</u>") incidentes sobre os Cotistas, sejam eles residentes no Brasil ou no exterior, serão aplicados conforme as alíquotas previstas na legislação vigente, observadas as hipóteses nela estabelecidas. Existem exceções — inclusive relacionadas à natureza ou ao domicílio do Cotista — e tributos adicionais que podem ser devidos, razão pela qual recomenda-se que os Cotistas consultem seus assessores jurídicos para esclarecer a tributação aplicável aos investimentos no Fundo. O Cotista que, nos termos da legislação em vigor, não esteja sujeito ao IR e/ou ao IOF em razão de isenção, alíquota zero, imunidade ou outra forma de não incidência, deverá comprovar sua condição tributária junto à Administradora.</p>
<b>r. Outros direitos, vantagens e restrições:</b>	As demais características, vantagens e restrições das Cotas constam no Regulamento, constante deste Prospecto na forma do Anexo I.
<b>s. Índice de Subordinação:</b>	<p>O Fundo deverá observar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) o "<u>Índice de Subordinação</u>", representado pelo Índice de Subordinação Júnior e o Índice de Subordinação Global;</li> <li>(ii) o "<u>Índice de Subordinação Júnior</u>", representado pela razão entre <b>(i)</b> a soma do valor total das Cotas Subordinadas Júnior; e <b>(ii)</b> o Patrimônio Líquido do Fundo, devendo ser equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento), desde que haja Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino Especial ou Cotas Seniores em circulação; e</li> <li>(iii) o "<u>Índice de Subordinação Global</u>", representado pela razão entre <b>(i)</b> a soma do valor total das Cotas Subordinadas Mezanino, das Cotas Subordinadas Mezanino Especial e das Cotas Subordinadas Júnior; e <b>(ii)</b> o Patrimônio Líquido do Fundo, devendo ser equivalente a, no mínimo, 30% (vinte por cento), desde que haja Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino Especial e Cotas Seniores em circulação.</li> </ul> <p>Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas Júnior, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, em montante necessário para enquadramento do Índice de Subordinação.</p> <p>A Administradora deverá notificar os Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Júnior, solicitando a confirmação de sua intenção de subscrever e integralizar novas Cotas Subordinadas Júnior, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis. Os Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Júnior deverão informar a Administradora</p>

	sobre o exercício de seu direito de preferência até o 2º (segundo) Dia Útil anterior à data indicada pela Administradora para emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior.
--	---

<b>(ii) Cotas Subordinadas Mezanino</b>	
<b>a. Valor Nominal Unitário:</b>	R\$1.000,00 (mil reais).
<b>b. Quantidade:</b>	3.500 (três mil e quinhentas). Será permitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Mezanino, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 10 (dez) Cotas Subordinadas Mezanino, correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino, com o cancelamento do saldo de Cotas Subordinadas Mezanino não colocado.
<b>c. Opção de Lote Adicional:</b>	Não há.
<b>d. Código ISIN:</b>	BR0NPHCTF019.
<b>e. Classificação de Risco:</b>	Não há.
<b>f. Data de Emissão:</b>	A 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino.
<b>g. Prazo e Data de Resgate:</b>	60 (sessenta) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino.
<b>h. Indicação sobre a Admissão em Marcados Organizados de Bolsa ou Balcão:</b>	Vide item 2.6(i)h. acima.
<b>i. Juros Remuneratórios e Atualização Monetária – índices e fórmula de cálculo:</b>	<b>Benchmark Mezanino:</b> 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread correspondente a 7% (sete por cento) ao ano.
<b>j. Pagamento da Remuneração – periodicidade e datas de pagamentos:</b>	A Remuneração será paga mensalmente, a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino, até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, sempre na Data de Pagamento.  <b>Data de Pagamento:</b> dia 15 (quinze) de cada mês.
<b>k. Repactuação:</b>	Não aplicável.
<b>l. Amortização e Hipóteses de Liquidação Antecipada – existência, datas e condições:</b>	<b>Amortização:</b> caso o patrimônio do Fundo permita, bem como observada a ordem de alocação de recursos, com carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino, até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, sempre na Data de Pagamento.  <b>Data de Pagamento:</b> dia 15 (quinze) de cada mês.  Vide Hipóteses de Liquidação Antecipada, Amortização Pro Rata e Amortização Sequencial no item 2.6(i)l. acima.
<b>m. Garantias – tipo, forma e descrição:</b>	Vide item 2.6(i)m. acima.
<b>n. Lastro:</b>	Os Direitos Creditórios.
<b>o. Existência ou não de patrimônio segregado:</b>	Vide item 2.6(i)o. acima.
<b>p. Eventos de liquidação do patrimônio segregado:</b>	Vide item 2.6(i)p. acima.

<b>q. Tratamento tributário:</b>	Vide item 2.6(i)q. acima.
<b>r. Outros direitos, vantagens e restrições:</b>	As demais características, vantagens e restrições das Cotas constam no Regulamento, constante deste Prospecto na forma do Anexo I.
<b>s. Índice de Subordinação:</b>	Vide item 2.6(i)s. acima.

<b>(iii) Cotas Subordinadas Mezanino Especial</b>	
<b>a. Valor Nominal Unitário:</b>	R\$1.000,00 (mil reais).
<b>b. Quantidade:</b>	3.500 (três mil e quinhentas). Será permitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Mezanino Especial, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 10 (dez) Cotas Subordinadas Mezanino Especial, correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino Especial, com o cancelamento do saldo de Cotas Subordinadas Mezanino Especial não colocado.
<b>c. Opção de Lote Adicional:</b>	Não há.
<b>d. Código ISIN:</b>	BR0NPHCTF027.
<b>e. Classificação de Risco:</b>	Não há.
<b>f. Data de Emissão:</b>	A 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino Especial.
<b>g. Prazo e Data de Resgate:</b>	60 (sessenta) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino Especial.
<b>h. Indicação sobre a Admissão em Marcados Organizados de Bolsa ou Balcão:</b>	Vide item 2.6(i)h. acima.
<b>i. Juros Remuneratórios e Atualização Monetária – índices e fórmula de cálculo:</b>	<b>Benchmark Mezanino Especial:</b> 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread correspondente a 9% (nove por cento) ao ano.
<b>j. Pagamento da Remuneração – periodicidade e datas de pagamentos:</b>	A Remuneração será paga mensalmente, a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino Especial, até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino Especial, sempre na Data de Pagamento.  <b>Data de Pagamento:</b> dia 15 (quinze) de cada mês.
<b>k. Repactuação:</b>	Não aplicável.
<b>l. Amortização e Hipóteses de Liquidação Antecipada – existência, datas e condições:</b>	<b>Amortização:</b> caso o patrimônio do Fundo permita, bem como à ordem de alocação de recursos, com carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino Especial, até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezanino Especial, sempre na Data de Pagamento.  <b>Data de Pagamento:</b> dia 15 (quinze) de cada mês.  Vide Hipóteses de Liquidação Antecipada, Amortização Pro Rata e Amortização Sequencial no item 2.6(i)l. acima.
<b>m. Garantias – tipo, forma e descrição:</b>	Vide item 2.6(i)m. acima.

<b>n. Lastro:</b>	Os Direitos Creditórios.
<b>o. Existência ou não de patrimônio segregado:</b>	Vide item 2.6(i)o. acima.
<b>p. Eventos de liquidação do patrimônio segregado:</b>	Vide item 2.6(i)p. acima.
<b>q. Tratamento tributário:</b>	Vide item 2.6(i)q. acima.
<b>r. Outros direitos, vantagens e restrições:</b>	Vide item 2.6(i)r. acima.
<b>s. Índice de Subordinação:</b>	Vide item 2.6(i)s. acima.

<b>(iv) Cotas Subordinadas Júnior</b>	
<b>a. Valor Nominal Unitário:</b>	R\$1.000,00 (mil reais).
<b>b. Quantidade:</b>	14.000 (quatorze mil). Será permitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Júnior, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 10 (dez) Cotas Subordinadas Júnior, correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Júnior, com o cancelamento do saldo de Cotas Subordinadas Júnior não colocado.
<b>c. Opção de Lote Adicional:</b>	Não há.
<b>d. Código ISIN:</b>	BR0NPHCTF035.
<b>e. Classificação de Risco:</b>	Não há.
<b>f. Data de Emissão:</b>	A 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Júnior.
<b>g. Prazo e Data de Resgate:</b>	As Cotas Subordinadas Júnior somente serão amortizadas e resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino Especial, em data a ser definida em Assembleia Geral.
<b>h. Indicação sobre a Admissão em Marcados Organizados de Bolsa ou Balcão:</b>	Vide item 2.6(i)h. acima.
<b>i. Juros Remuneratórios e Atualização Monetária – índices e fórmula de cálculo:</b>	Não aplicável.
<b>j. Pagamento da Remuneração – periodicidade e datas de pagamentos:</b>	Não aplicável.
<b>k. Repactuação:</b>	Não aplicável.
<b>l. Amortização e Hipóteses de Liquidação Antecipada – existência, datas e condições:</b>	<u>Amortização</u> : as Cotas Subordinadas Júnior somente serão amortizadas <b>(i)</b> após o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino Especial; <b>(ii)</b> no caso de Amortização Extraordinária (definida abaixo); e <b>(iii)</b> sempre que assim for previamente decidido em Assembleia Geral. <u>Amortização Extraordinária</u>

	<p>Será admitida Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior solicitada por qualquer Cotista detentor de Cotas Subordinadas Júnior, em qualquer Data de Pagamento, desde que esteja em curso a Amortização Pro Rata ou não existam Cotas prioritárias em circulação, seja preservado o Índice de Subordinação (inclusive nos 24 meses anteriores ao vencimento das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino), observada a ordem de alocação de recursos, e inexistam Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada do Fundo (<u>"Amortização Extraordinária"</u>).</p> <p>Vide Hipóteses de Liquidação Antecipada no item 2.6(i)l. acima.</p>
<b>m. Garantias – tipo, forma e descrição:</b>	Vide item 2.6(i)m. acima.
<b>n. Lastro:</b>	Os Direitos Creditórios.
<b>o. Existência ou não de patrimônio segregado:</b>	Vide item 2.6(i)o. acima.
<b>p. Eventos de liquidação do patrimônio segregado:</b>	Vide item 2.6(i)p. acima.
<b>q. Tratamento tributário:</b>	Vide item 2.6(i)q. acima.
<b>r. Outros direitos, vantagens e restrições:</b>	Vide item 2.6(i)r. acima.
<b>s. Índice de Subordinação:</b>	Vide item 2.6(i)s. acima.

### **3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

#### **3.1. Exposição clara e objetiva do destinado dos recursos provenientes da Oferta.**

Os recursos líquidos provenientes da Oferta serão destinados de forma ativa e discricionária pela Gestora, à aquisição, preponderantemente, dos Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, e deverão representar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo (Alocação Mínima).

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos financeiros (Ativos Financeiros de Liquidez): **(i)** moeda corrente nacional; **(ii)** títulos públicos federais; **(iii)** ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; **(iv)** operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer das Instituições Autorizadas; **(v)** CDBs emitidos por instituição financeira; **(vi)** certificados de depósito financeiro, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas à Taxa DI, emitidos por uma instituição financeira; e **(vii)** cotas de classes com liquidez diária, que invistam exclusivamente nos ativos acima referidos.

O Fundo deverá, após 180 (cento e oitenta) dias contados da 1<sup>a</sup> Data de Integralização, observar a Alocação Mínima, conforme previsto na regulamentação do CMN, para fins de atendimentos disposto no artigo 19 da Lei 14.754/23 e artigo 4º, da Resolução CMN 5.111/23.

**NA DATA DESTE PROSPECTO, O FUNDO NÃO POSSUI DIREITOS CREDITÓRIOS PRÉ-DETERMINADOS COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA OFERTA, DE MODO QUE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORA DESCRITA É ESTIMADA, NÃO CONFIGURANDO QUALQUER COMPROMISSO DO FUNDO OU DA GESTORA EM RELAÇÃO À EFETIVA APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS NO ÂMBITO DA OFERTA, CUJA CONCRETIZAÇÃO DEPENDERÁ, DENTRE OUTROS FATORES, DA EXISTÊNCIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DISPONÍVEIS PARA INVESTIMENTO PELO FUNDO. ALÉM DISSO, POR DEVER DE CONFIDENCIALIDADE, NÃO SERÃO DIVULGADOS MAIORES DETALHES.**

**QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NESTE PROSPECTO OU NOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.**

##### ***3.1.1. Impacto dos recursos provenientes da Oferta na situação patrimonial e nos resultados do Fundo, do Cedente e dos Devedores, conforme o caso:***

Considerando que a presente Emissão se caracteriza como a 1<sup>a</sup> (primeira) emissão de cotas do Fundo, não é possível aferir, nesta data, o impacto dos recursos provenientes da Oferta na situação patrimonial e nos resultados do Fundo, do Cedente e dos Devedores.

##### **3.2. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrição sumária desses ativos e seus custos, se tais ativos e seus custos já puderem ser identificados e divulgados. Se forem adquiridos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado.**

Não aplicável.

##### ***3.2.1. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições, caso tais negócios já possam ser identificados e divulgados. Se forem adquiridos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado.***

Não aplicável.

**3.2.2. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, indicação da taxa de juros e prazo dessas dívidas; para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.1 acima.**

Não aplicável.

**3.2.3. No caso de parte dos recursos ser destinada a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou ao Coordenador Líder, por causa de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento.**

Não aplicável.

**3.2.4. Com relação ao item 3.2.3 acima, quando aplicável, apresentação (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na Oferta.**

Não aplicável.

**3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas**

Em caso de distribuição parcial da Oferta, conforme possibilidade descrita neste Prospecto, a Gestora não vislumbra fonte alternativa de recursos para o Fundo atingir seu objetivo e/ou para a realização de investimentos em Direitos Creditórios. Entretanto, tendo em vista a natureza do investimento realizado, o Fundo irá reduzir a quantidade de Direitos Creditórios a ser adquirida, de modo a adequar referido montante à proporção observada entre o Valor Inicial da Oferta e o volume efetivamente captado.

**3.3.1. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta pública vir a ser obtida por meio da distribuição das Cotas Ofertadas, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais do Fundo.**

Não aplicável. Vide item 3.3.

**PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PARCIAL E OS SEUS RISCOS, RECOMENDA-SE AO INVESTIDOR A LEITURA DO ITEM 7.1 “EVENTUAIS CONDIÇÕES A QUE A OFERTA ESTEJA SUBMETIDA” NA PÁGINA 45 DESTE PROSPECTO.**

**3.4. Outras fontes de recursos: se aplicável, especificação de outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública.**

Não aplicável.

**3.5. Se as Cotas foram qualificadas pelo Fundo como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar: (a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da Oferta conforme item acima; (b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; (c) obrigações que a Oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e (d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela Oferta quanto à**

**persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.**

Não aplicável.

#### 4. FATORES DE RISCO

**4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à Oferta e ao Fundo, incluindo (a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; (b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; (c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para o Fundo, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da Emissão, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.**

*Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, os potenciais investidores devem, considerando sua própria situação financeira, seus objetivos de investimento e o seu perfil de risco, avaliar, cuidadosamente, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Regulamento e, em particular, aquelas relativas à política de investimento e composição da carteira do Fundo, e aos fatores de risco descritos a seguir, relativos ao Fundo.*

*Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para o Fundo, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros do Fundo, bem como no preço das Cotas. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.*

*As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de investimentos do Fundo, composta por Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de titularidade do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.*

*Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, ainda que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os investidores.*

**RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS COTAS.**

*A seguir encontram-se descritos os principais riscos inerentes ao Fundo, os quais não são os únicos aos quais estão sujeitos os investimentos no Fundo e no Brasil em geral. Os riscos descritos abaixo não são exaustivos e negócios, situação financeira ou resultados do Fundo podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer desses riscos, sem prejuízo de riscos adicionais que não sejam atualmente de conhecimento da Administradora ou da Gestora ou que sejam julgados de pequena relevância neste momento.*

*A ordem dos fatores de risco abaixo indicados foi definida de acordo com a materialidade de sua ocorrência, sendo expressa em uma ordem decrescente de relevância, conforme uma escala qualitativa de risco, nos termos do artigo 19, §4º, da RCFM 160. Riscos relacionados à Oferta. A alocação dos fatores de risco nesse sentido não acarreta diminuição da importância de nenhum fator de risco previsto neste Prospecto e/ou no Regulamento.*

A Oferta não é adequada aos investidores que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nas Cotas ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e que **(ii)** necessitem de liquidez considerável com relação às Cotas.

## RISCOS RELACIONADOS À OFERTA

### Riscos de maior materialidade

#### **Risco de distribuição parcial ou não colocação do Montante Mínimo**

No contexto da presente Oferta, existe o risco de que a distribuição das Cotas Iniciais seja parcial. Em caso de distribuição parcial, não será concedido prazo adicional para que os investidores desistam de suas intenções de investimento.

Se o Montante Mínimo não for alcançado, a Oferta será automaticamente cancelada, o que resultará no cancelamento imediato de todos os boletins de subscrição. Para maiores informações, vide Seção "6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da RCVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor" na página 42 deste Prospecto.

Além disso, mesmo que o Montante Mínimo seja alcançado, mas o Valor Inicial da Oferta não seja totalmente colocado, o Fundo poderá ter recursos inferiores ao montante inicialmente planejado para a compra de Direitos Creditórios. Isso poderá prejudicar a performance do Fundo e afetar negativamente a rentabilidade das Cotas emitidas. A falta de recursos adequados poderá limitar a capacidade do Fundo de diversificar seus investimentos de forma eficiente, impactando sua estratégia de alocação de capital e aumentando a volatilidade potencial de retorno.

Este risco de distribuição parcial deve ser cuidadosamente avaliado pelos investidores antes de tomar a decisão de participar da Oferta. Não há garantias de que, no caso de uma distribuição parcial, o Fundo será capaz de garantir alternativas de investimento com características de prazo, risco e retorno semelhantes aos ativos originalmente oferecidos na Oferta. Assim, a possibilidade de uma distribuição parcial pode afetar as expectativas de rentabilidade e os planos de investimento dos investidores, sendo certo que os Ofertantes, o Fundo e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores.

Para mais informações acerca da distribuição parcial das Cotas, veja a Seção "7.1. Eventuais condições a que a Oferta esteja submetida", na página 45 deste Prospecto.

#### **Risco relacionado ao cancelamento da Oferta**

Caso, por algum motivo a Oferta venha a ser cancelada pela CVM ou pela Gestora e /ou Administradora, e a Administradora realizará o cancelamento das Cotas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos investidores valores eventualmente já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser cuidadosamente considerada pelos investidores ao avaliar a viabilidade do investimento, uma vez que o cancelamento pode impactar diretamente os planos financeiros dos investidores. Não há garantias de que, no caso de cancelamento da Oferta, os investidores terão a oportunidade de reinvestir os valores de forma semelhante, seja em termos de prazo, risco ou retorno, em relação às Cotas. Este risco pode afetar a estratégia de alocação de capital e as expectativas de rentabilidade dos investidores, especialmente caso os ativos disponíveis em outros investimentos não atendam às mesmas características das Cotas. Portanto, a decisão de investir deve ser tomada com a plena consciência dos riscos envolvidos, incluindo a possibilidade de cancelamento da Oferta e suas potenciais consequências, sendo certo que os Ofertantes, o Fundo e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores.

Para maiores informações, vide Seção "6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da RCVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor" na página 42 deste Prospecto.

### **Risco de baixa liquidez decorrente de restrições à negociação**

As Cotas serão depositadas: **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

As Cotas poderão ser negociadas em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados a partir da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, elaborado nos termos do artigo 76 da RCVM 160 ("Anúncio de Encerramento"), na página da rede mundial de computadores: **(i)** dos Ofertantes; **(ii)** da B3; **(iii)** da CVM; e **(iv)** do Fundos.Net, administrado pela B3 ("Meios de Divulgação"), sendo certo que **(i)** tais transferências deverão atender as condições estabelecidas no Regulamento, nos boletins de subscrição e na legislação e regulamentação aplicáveis; **(ii)** as Cotas não poderão ser negociadas junto a investidores em geral, dado que o Fundo é destinado a investidores que sejam, no mínimo, Investidores Qualificados; e **(iii)** cabe aos intermediários assegurar que, caso a aquisição seja realizada por meio do Fundos21, esta ocorra exclusivamente por Investidores Qualificados, observando-se todas as formalidades previstas no Regulamento e na legislação aplicável.

Dado o caráter restrito das negociações, os investidores podem enfrentar dificuldades na negociação das Cotas, o que pode impactar sua liquidez e, consequentemente, resultar em eventuais prejuízos. Este risco de liquidez deve ser considerado ao tomar a decisão de investir, uma vez que a negociação das Cotas está sujeita a limitações impostas pela regulamentação e pela natureza do público-alvo da Oferta.

Para mais informações, veja a Seção "6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência da Cotas", na página 42 deste Prospecto.

### **Risco de não cumprimento das Condições Precedentes**

O Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) prevê diversas Condições Precedentes (conforme abaixo definido) que devem ser satisfeitas até a primeira Data de Integralização. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte do Coordenador Líder ensejará como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da RCVM 160, causando, portanto, perdas financeiras ao Fundo, bem como aos investidores.

A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser cuidadosamente considerada pelos investidores ao avaliar a viabilidade do investimento, uma vez que o cancelamento pode impactar diretamente os planos financeiros dos investidores. Não há garantias de que, no caso de cancelamento da Oferta, os investidores terão a oportunidade de reinvestir os valores de forma semelhante, seja em termos de prazo, risco ou retorno, em relação às Cotas. Este risco pode afetar a estratégia de alocação de capital e as expectativas de rentabilidade dos investidores, especialmente caso os ativos disponíveis em outros investimentos não atendam às mesmas características das Cotas. Portanto, a decisão de investir deve ser tomada com a plena consciência dos riscos envolvidos, incluindo a possibilidade de cancelamento da Oferta e suas potenciais consequências, sendo certo que os Ofertantes, o Fundo e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores.

Para maiores informações, vide Seção "6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da RCVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor" na página 42 deste Prospecto.

### **As Cotas não contam com classificação de risco (rating)**

Atualmente, as Cotas não possuem uma classificação de risco (*rating*) formal, fornecida por uma agência de classificação de risco. Como resultado, não há uma avaliação independente do risco associado à aquisição das Cotas. Tal ausência significa que os investidores não têm acesso a uma análise externa e objetiva sobre a probabilidade de perda do principal ou dos rendimentos relacionados a esse investimento.

#### Risco de média materialidade

#### **Risco de não materialização das perspectivas contidas neste Prospecto**

Este Prospecto contém informações sobre o Fundo que envolvem riscos e incertezas. As informações apresentadas neste documento, relativas ao Brasil e à economia brasileira, são baseadas em dados provenientes de fontes públicas e outras fontes independentes. No entanto, as estimativas e projeções contidas neste Prospecto foram elaboradas pela Gestora e não passaram por auditoria, revisão, compilação ou qualquer outro procedimento por parte de auditoria independente ou outras entidades de avaliação.

Dado que não houve verificação independente das informações fornecidas, as estimativas e suposições aqui apresentadas podem estar sujeitas a distorções ou vieses, o que pode acarretar prejuízos significativos para os investidores. Os eventos futuros podem divergir substancialmente das tendências indicadas neste Prospecto, resultando em perdas tanto para o Fundo quanto para os investidores.

A expectativa de retorno prevista neste Prospecto, bem como no material publicitário associado à Oferta, não deve ser considerada como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade futura. Nenhuma hipótese ou contexto, em qualquer momento, pode ser interpretado como garantia de retorno, e os investidores devem estar cientes de que os resultados reais podem ser significativamente diferentes das projeções apresentadas.

#### Riscos de baixa materialidade

#### **Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta**

Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas<sup>1</sup> na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da RCVM 160, sem limite máximo de tal participação em relação ao Valor Total da Oferta.

Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas inicialmente ofertadas, não será permitida a colocação de Cotas perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os boletins de subscrição celebrados por investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da RCVM 160, exceto pelas exceções previstas em tal dispositivo.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Cotas inicialmente ofertadas, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representar até 100% (cem por cento) dos investidores.

---

<sup>1</sup> Poderá ser aceita a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da RCVM 160. Para os fins da presente Oferta, serão consideradas como "Pessoas Vinculadas", nos termos do inciso XII do artigo 2º da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 e do artigo 2º, inciso XVI da RCVM 160, os investidores que sejam: **(i)** controladores, diretos ou indiretos, e/ou administradores do Fundo, dos Ofertantes ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** administradores ou controladores, diretos ou indiretos, do Fundo, dos Ofertantes, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário; **(iii)** funcionários, operadores e demais prepostos do Fundo e dos Ofertantes, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços ao Fundo e aos Ofertantes, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com o Fundo e os Ofertantes, contrato de prestação de serviços diretamente relacionado à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Fundo, pelos Ofertantes, ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens **(ii)** a **(v)** acima; e **(viii)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas

A participação significativa de Pessoas Vinculadas na Oferta pode impactar negativamente a liquidez das Cotas no mercado secundário, reduzindo o volume de negociação e potencialmente dificultando a saída de investidores que desejem alienar suas Cotas. Esse impacto pode ser ainda mais acentuado caso as Pessoas Vinculadas detenham participação relevante no Fundo e optem por manter suas Cotas por períodos prolongados, limitando a circulação das Cotas no mercado e reduzindo a atratividade para novos investidores. Como consequência, pode haver uma menor formação de preço das Cotas e um aumento na volatilidade de sua precificação.

### **Risco de Ausência de Histórico da Carteira**

O Fundo almeja investir preponderantemente em Direitos Creditórios, com a Gestora tendo discricionariedade na seleção e na diversificação dos ativos que compõem a carteira, sempre dentro dos limites estabelecidos pela política de investimentos do Fundo, conforme disposto no Regulamento e na regulamentação aplicável. Em razão de o Fundo ainda não estar em operação na data deste Prospecto, não existem dados históricos relativos ao desempenho de sua carteira de investimentos.

Essa ausência de histórico representa um risco significativo, pois os investidores não terão informações concretas sobre como o Fundo se comportou ao longo do tempo, especialmente em condições de mercado variadas. A falta de dados de rentabilidade e a ausência de um histórico real de desempenho dificultam a avaliação do potencial de retorno do Fundo, bem como da eficácia da estratégia de investimento adotada.

Ademais, é importante salientar que, embora dados de rentabilidade passados de outros fundos de investimento em direitos creditórios possam ser apresentados para fins ilustrativos ou comparativos, tais informações não devem ser interpretadas como garantia de rentabilidade futura. O desempenho de outros fundos em contextos anteriores não necessariamente reflete a performance que o Fundo poderá alcançar, dado que as condições de mercado, as características dos Direitos Creditórios selecionados, e as decisões discricionárias da Gestora podem variar substancialmente.

Dessa forma, os investidores devem estar cientes de que a ausência de histórico pode implicar maior incerteza quanto ao desempenho futuro do Fundo, e devem considerar esse risco ao tomar a decisão de investimento. Recomendamos que os investidores conduzam uma análise detalhada dos riscos envolvidos, levando em consideração a natureza dos investimentos e a estratégia de gestão adotada pela Gestora, além de consultar assessores financeiros qualificados, caso necessário.

### **Risco em função da ausência de análise prévia pela CVM e da ANBIMA**

A Oferta foi registrada por meio do rito automático previsto na RCFM 160, de modo que este Prospecto e a documentação da Oferta não foram, nem serão, objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA.

Em ofertas de valores mobiliários que envolvem análise prévia, como aquelas sujeitas à revisão da CVM ou que contam com a supervisão do convênio CVM/ANBIMA, os investidores recebem um nível maior de proteção regulatória, pois as entidades reguladoras avaliam aspectos importantes da Oferta, incluindo a clareza e a veracidade das informações financeiras e jurídicas apresentadas. No entanto, no caso desta Oferta, a ausência dessa análise prévia significa que os investidores não contam com essas proteções adicionais, ficando responsáveis pela condução de sua própria pesquisa, avaliação e investigação sobre os riscos associados ao Fundo.

Essa ausência de análise prévia pode aumentar os riscos para os investidores, pois não há uma verificação externa e formal que valide a adequação e a conformidade deste Prospecto e da documentação com as regulamentações em vigor. Portanto, os investidores devem estar cientes de que terão que realizar uma diligência independente mais aprofundada, com base no conhecimento sobre os mercados financeiros e de capitais, para avaliar adequadamente a situação financeira do Fundo, seus ativos, passivos, riscos operacionais e outros fatores relevantes que possam impactar sua rentabilidade e segurança.

Além disso, ao não ser submetida à análise prévia, a Oferta não está sujeita à avaliação das informações por entidades que poderiam identificar possíveis falhas ou riscos não evidentes, o que pode resultar em a Oferta não apresentar toda a gama de informações necessárias para uma decisão informada. A ausência dessa supervisão pode aumentar a probabilidade de ocorrerem riscos não identificados, ou de informações relevantes não serem devidamente divulgadas, deixando o investidor em uma posição vulnerável.

Portanto, os investidores devem ter consciência de que, ao optar por investir nas Cotas, eles assumem maior responsabilidade pela análise dos riscos da Oferta e pela verificação das informações fornecidas no Prospecto, já que as proteções regulatórias típicas de ofertas com análise prévia não se aplicam neste caso.

### **Risco de potencial conflito de interesses entre o Coordenador Líder e a Administradora**

O Fundo é gerido pela Administradora, e suas Cotas serão distribuídas, no âmbito da Oferta, pela Administradora, na qualidade de Coordenador Líder, o que pode proporcionar maior alinhamento estratégico e eficiência operacional. No entanto, essa vinculação também pode gerar potenciais conflitos de interesses, uma vez que as decisões relacionadas ao Fundo e à Oferta podem ser influenciadas por interesses do grupo econômico, em detrimento da independência e imparcialidade esperadas na gestão e distribuição das Cotas.

Para mitigar esses riscos, a Administradora e as demais empresas do mesmo grupo econômico adotam mecanismos regulatórios e de governança, buscando assegurar a transparência e a equidade na administração do Fundo. Essas medidas incluem a implementação de políticas internas para segregação de funções, controles de compliance e a observância de diretrizes estabelecidas em seu Código de Ética (disponível em [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)).

No entanto, apesar da adoção dessas práticas, não há garantia de que tais mecanismos serão suficientes para eliminar completamente os riscos de conflito de interesses, e eventuais influências decorrentes dessa estrutura societária podem impactar determinados aspectos da Oferta e da gestão do Fundo.

## **RISCOS RELACIONADOS AO FUNDO E ÀS COTAS**

### *Riscos de Mercado*

#### Risco de Maior Materialidade

### **Efeitos da Política Econômica do Governo Federal**

O Fundo, seus ativos, o Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados do Cedente, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo ("Carteira"), bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por **(i)** flutuações das taxas de câmbio; **(ii)** alterações na inflação; **(iii)** alterações nas taxas de juros; **(iv)** alterações na política fiscal; e **(v)** outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição

financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação, pelos respectivos Devedores, dos Direitos Creditórios Cedidos.

### **Flutuação de Preços dos Ativos**

Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a Carteira seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos investidores.

### **Descasamento de Taxas**

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão contratados a taxas prefixadas, e seus fluxos de caixa não serão corrigidos por inflação, sendo que a Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino pode ser variável, incluindo sem limitação, atrelada a índices de inflação. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de Rentabilidade previstas para as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino e Mezanino Especial. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que o Cedente, o Custodiante, a Gestora, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

### **Rentabilidade dos Ativos Financeiros Inferior à Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino Especial**

A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros de Liquidez, os quais podem apresentar valoração efetiva inferior à Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino Especial, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de Rentabilidade previstas para as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino Especial. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, o Cedente, o Custodiante, a Gestora e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

### **Flutuação de preços dos ativos**

Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo, incluindo os Ativos Financeiros de Liquidez, poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

### **Cálculo de Remuneração com antecedência em relação às Datas de Pagamento**

A Gestora deverá determinar os Valores Unitários de Referência Corrigidos (conforme definidos no Regulamento) antes da amortização e os respectivos Limites Superiores de Remuneração (conforme definidos no Regulamento) 1 (um) Dia Útil antes das respectivas Datas de Pagamentos. Como potencialmente nem todos os parâmetros de mercado necessários para determinação de tais parâmetros estarão disponíveis em tal data, o Regulamento prevê as formas de determinação de tais

parâmetros utilizando as informações então disponíveis. Como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no regulamento coincidam com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os Cotistas caso tais valores não coincidam, as rentabilidades dos Cotistas poderão diferir das Metas de Rentabilidade de suas Cotas.

#### *Risco de Crédito*

#### Risco de Maior Materialidade

#### **Risco de crédito dos Devedores e do Cedente e do Primeiro Cedente**

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento **(i)** de juros e/ou principal pelos Devedores ou **(ii)** dos valores decorrentes da resolução da cessão de Direitos Creditórios pelo Cedente, nos termos do contrato de cessão a ser celebrado com cada Cedente ("Contrato de Cessão"). O inadimplemento pelos Devedores ou pelo Cedente ou pelo Primeiro Cedente de suas obrigações perante o Fundo poderá ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

#### **Ausência de Garantias de Rentabilidade ou de Coobrigação**

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Primeiro Cedente e o Controlador não prometem ou asseguram aos investidores qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da Carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Adicionalmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Cedente, o Primeiro Cedente e o Controlador não respondem pela solvência dos Devedores e não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

#### **Risco de Concentração em Ativos Financeiros**

É permitido ao Fundo manter até 33% (trinta e três por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros de Liquidez. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não-pagamento dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo e os custos administrativos e de recuperação de créditos do Fundo poderão fazer com que o Fundo sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

#### **Risco de desenquadramento para fins tributário**

Nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, condicionado ao enquadramento do Fundo como entidade de investimento e à observância da Alocação Mínima para Fins Tributários (conforme definida no Regulamento), de acordo com as definições de "entidade de investimento" e de "direitos creditórios" na Resolução CMN nº 5.111, 21 de dezembro de 2023, o Fundo não estará sujeito à tributação periódica de que trata a seção II do capítulo II da Lei nº 14.754/23. Não é possível garantir que todos os requisitos previstos na Lei nº 14.754/23 e na Resolução CMN nº 5.111/23 serão sempre

atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações no Fundo poderão sujeitar-se à tributação periódica. Nessa hipótese, a Gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como de longo prazo para fins tributários. Todavia, também não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificado como entidade de investimento ou de longo prazo, conforme aplicável.

### **Fatores Macroeconômicos**

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, o pagamento das amortizações e rentabilidade aos Cotistas dependerá do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios Cedidos, ou seja, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados o Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

### **Riscos associados aos Devedores**

Os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo serão descontados pelos entes consignantes dos vencimentos do Devedor. A capacidade de pagamento do Devedor poderá ser afetada se, por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação ao crédito consignado para fins de desconto em folha de benefícios. Ainda, a morte do Devedor interrompe o desconto em folha automático das parcelas devidas da CCB, não havendo qualquer seguro ou mecanismo que garanta uma indenização ao Fundo nesses casos. Em qualquer dessas hipóteses, o Fundo pode negociar ou cobrar diretamente do Devedor, ou de seu espólio (no caso de falecimento do Devedor). Caso a negociação e a cobrança verifiquem-se infrutíferas, o Fundo suportará os prejuízos daí advindos, o que afetará sua rentabilidade.

#### *Risco de Média Materialidade*

### **Cobrança Extrajudicial e Judicial**

É possível que o Fundo tenha que cobrar judicial ou extrajudicialmente dos Direitos Creditórios Inadimplidos diretamente dos Devedores. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios de baixo valor individual, é possível haver Direitos Creditórios cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para o Fundo. Os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas.

A Administradora, o Custodiante, a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, na hipótese acima descrita, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas. Caso o Fundo seja condenada em processo judicial de cobrança de Direitos Creditórios por qualquer razão, inclusive em razão de fraude por parte do Cedente ou dos Devedores ou descumprimento pela Gestora de suas obrigações, poderá ter que arcar com eventual condenação e honorários da outra parte. Ainda, em caso de fraude por terceiros na formalização de Direitos Creditórios, na emissão de CCBs, por exemplo, o Fundo pode ser demandada judicialmente por cobrança indevida, o que pode trazer prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

#### *Risco de Liquidez*

## Risco de Maior Materialidade

### **Inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios**

Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de Direitos Creditórios. Além disso, as CCBs não são registradas para negociação em mercados organizados. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações aos Cotistas, nos valores e nos prazos previstos no Regulamento, podendo, assim, causar perdas ao patrimônio do Fundo e aos Cotistas.

### **Fundo fechado e mercado secundário**

O Fundo é constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas séries / emissões de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto **(i)** por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento; ou **(ii)** por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as Cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Cedente em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

### **Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez**

A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros de Liquidez. Os Ativos Financeiros de Liquidez podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das Cotas, caso o Fundo precise vender referidos ativos.

### **Integralização a Prazo**

As Cotas somente podem ser negociadas caso estejam integralizadas. Dessa forma, até que cumpra sua obrigação de integralizar as Cotas, o Cotista não poderá transferir Cotas nem a obrigação de integralizá-las. Além disso, a não integralização tempestiva das Cotas conforme previsto no Regulamento acarretará penalidades aos Cotistas inadimplentes. A não integralização tempestiva das Cotas impede a plena realização dos objetivos do Fundo e pode causar prejuízos ao Fundo e aos demais Cotistas.

### **Restrição à negociação de Cotas do Fundo que sejam objeto de distribuição pública – Ausência de Prospecto.**

O Fundo poderá realizar a distribuição de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino por meio de ofertas públicas, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas aplicáveis, em caso de realização de oferta pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos das normas em vigor, implica em restrição de negociação das Cotas objeto da oferta.

## Risco de Média Materialidade

### **Liquidação Antecipada**

As Cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento. No entanto, há eventos que podem ensejar o início de uma Amortização Sequencial, e/ou a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, conforme o caso.

### **Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo**

Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos investidores em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos investidores ficaria condicionado **(i)** ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; **(ii)** à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou **(c)** amortização ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira. Em qualquer das três situações, os investidores poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

### **Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, nos termos autorizados pelo Regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios Cedidos recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

*Risco de Originação e Descontinuidade*

*Risco de Maior Materialidade*

### **Risco de Originador**

As atividades do Primeiro Cedente que resultam na originação dos Direitos Creditórios para atendimento à política de investimentos do Fundo podem, devido à sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades do Primeiro Cedente, o Fundo não consiga adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Oferta (conforme definida no Regulamento) aos Critérios de Elegibilidade ("Direitos Creditórios Elegíveis"), poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento. Não há garantia de que os Cedente sou o Primeiro Cedente conseguirá(ão) e/ou irá(ão) originar e/ou ceder(ão) Direitos Creditórios Elegíveis suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima e continue em existência. Além disso, a ausência e/ou redução na quantidade de Direitos Creditórios Elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente na rentabilidade das Cotas em função da impossibilidade de aquisição de Ativos Financeiros com a rentabilidade igual ou superior àquela proporcionada pelos Direitos Creditórios.

### **Risco de Originação – Modificação de Direitos Creditórios Cedidos por Decisão Judicial**

Os Direitos Creditórios Cedidos podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

### **Risco de Diminuição da Quantidade de Direitos Creditórios Elegíveis**

Os Direitos Creditórios Elegíveis serão originados exclusivamente pelo Primeiro Cedente, sendo certo que o Fundo não possui qualquer acordo de exclusividade ou direito de preferência contratado com o Cedente ou com o Primeiro Cedente. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem Direitos Creditórios Elegíveis disponíveis para cessão ao Fundo, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento.

### **Monitoração dos Eventos de Insolvência pela Gestora**

A Gestora deverá monitorar a ocorrência de Eventos de Insolvência (conforme definidos no Regulamento), por meio de verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa) ou de eventual comunicação encaminhada por terceiros interessados, juntamente com a documentação comprobatória. Falhas da Gestora na identificação de Eventos de Insolvência nas verificações mensais, ou ocorrências de tais eventos entre verificações mensais, ou até que estes venham a ser comunicados aa Gestora pelo Cedente, pelo Primeiro Cedente ou por terceiros interessados podem fazer com que um Evento de Liquidação Antecipada não seja identificado. A Gestora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos Cotistas em decorrência de Eventos de Insolvência que não sejam verificáveis a partir dos relatórios dos órgãos de proteção ao crédito, caso não venha a ser notificada da ocorrência do referido Evento de Insolvência por terceiros.

#### Risco de Média Materialidade

### **Liquidação do Fundo**

O Fundo poderá ser liquidado na ocorrência de determinados eventos, por deliberação da Assembleia Geral ou em caso de determinação da CVM, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, **(i)** os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo; ou **(ii)** o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado **(a)** ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou **(b)** à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas. Além disso, em caso de liquidação antecipada do Fundo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Cedente ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

### **Risco de Fungibilidade e da Conta Escrow**

Considerando a política de investimentos do Fundo e o estabelecimento do recebimento dos Direitos Creditórios Adquiridos via Conta Escrow (conforme definida abaixo) que recebe os depósitos pela entidade conveniada de todos os direitos creditórios do mesmo convênio com diferentes credores, existe risco de fungibilidade da conta Escrow, pelo fluxo do pagamento dos Direitos Creditórios passar por uma conta cuja titularidade não é do Fundo e é compartilhada com potenciais outros cessionários antes de chegar ao Fundo. Além disso a conta Escrow é de titularidade do Primeiro Cedente. Tal fato pode dificultar que o Fundo tenha acesso aos valores pagos pelos Devedores via consignação da entidade conveniada podendo causar prejuízos ao Fundo e consequentemente aos Cotistas.

### **Riscos Operacionais**

#### Risco de Maior Materialidade

#### **Risco Decorrente de Falhas Operacionais**

A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, do Cedente, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no regulamento, no Contrato de Cessão e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

### **Risco de Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo**

Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

### **Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos**

O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios em datas posteriores às respectivas Datas de Aquisição e Pagamento, nos termos deste Anexo Descritivo. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, sem que haja garantia do Cedente, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

#### ***Documentos Comprobatórios***

Os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Cedidos são documentos eletrônicos. Falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos podem dificultar o acesso a eles. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos, o que poderá gerar perdas ao Fundo. A disponibilização exclusivamente de forma eletrônica pode dificultar a produção de prova da publicidade de tais documentos no futuro, podendo obstar exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios e dificultar sua cobrança. Falhas nos processos eletrônicos que originam os Direitos Creditórios, inclusive em razão de fraudes cometidas pelos Devedores e/ou pelo Cedente, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos Direitos Creditórios Cedidos ou sua transferência exclusivamente à Classe Única, o que pode prejudicar a caracterização dos Direitos Creditórios Cedidos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e sua cobrança, potencialmente gerando prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

#### ***Risco de sistemas***

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Cedente, do Custodiante, da Administradora, da Gestora, dos demais prestadores de serviços e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

### **Riscos do Cartão Consignado de Benefícios**

O Cartão Consignado de Benefícios é um produto criado no ano de 2022, e que possui pouco histórico. Problemas com a operacionalização deste tipo de crédito Consignado (conforme previsto no Regulamento), ou alterações na regulamentação aplicável a este tipo de produto, podem afetar material e adversamente o Fundo.

#### ***Risco Decorrente da Precificação dos Ativos***

#### **Risco de Maior Materialidade**

#### **Precificação dos Ativos**

Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

#### *Risco de Fungibilidade*

#### Risco de Maior Materialidade

### **Depósito dos pagamentos fora da Conta Escrow**

A estrutura do Fundo não prevê o recebimento ordinário de valores decorrentes do pagamento ordinário dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo por qualquer forma que não mediante depósitos na Conta Escrow. Não obstante, os recursos decorrentes do Pré-Pagamento (conforme previsto no Regulamento) serão depositados diretamente em outras contas, que não a Conta Escrow, ficando o Cedente obrigada a transferir estes recursos para a Conta de Cobrança no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis do seu recebimento, conforme obrigação assumida no Contrato de Cessão. Nestas hipóteses, ou ainda no caso de recebimento pelo Cedente de Direitos Creditórios Inadimplidos, enquanto os recursos não forem transferidos à Classe Única, o Fundo estará correndo o risco de crédito do Cedente, e caso haja qualquer Evento de Insolvência do Cedente, o Fundo poderá não receber os valores que lhe são devidos, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores. Além disso, caso seja iniciado processo de intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outro procedimento similar de proteção de credores envolvendo o Cedente, os valores de tempos em tempos depositados na Conta Escrow poderão ser bloqueados, por medida judicial ou administrativa, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

### **Depósito dos Pagamentos na Conta Escrow**

Na Conta Escrow serão depositados valores, em decorrência dos repasses de recursos que foram objeto de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, devendo o Custodiante realizar a conciliação dos pagamentos. Por essa razão, há o risco de fungibilidade entre os recursos do Cedente, do Primeiro Cedente ou de terceiros cessionários do Cedente, e os recursos do Fundo. Não há garantias de que a obrigação de realização da conciliação dos pagamentos pelo Custodiante e repasse dos recursos ao Fundo será suficiente para evitar prejuízos ao Fundo.

#### Risco de Média Materialidade

### **Intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares à instituição financeira nas quais as contas bancárias do Fundo serão mantidas**

Na hipótese de intervenção da instituição financeira nas quais as contas bancárias do Fundo são mantidas, é possível que o repasse dos recursos provenientes dos Direitos Creditórios não ocorra no prazo esperado. Em caso de liquidação, de falência ou de aplicação de regimes similares a tais instituições, haverá a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio do Fundo poderá sofrer perdas e a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente.

### **Outros**

#### Risco de Média Materialidade

### **Risco de Pré-Pagamento**

Os Direitos Creditórios estão sujeitos à Pré-Pagamento por parte de seus Devedores, ou seja, podem ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas de vencimento, inclusive logo após a respectiva Data de Aquisição e Pagamento. Desta forma, os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a

data de pagamento do Direito Creditório. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do Pré-Pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do Pré-Pagamento, ou, ainda, do pagamento inferior ao preço de aquisição do Direito Creditório, caso o Direito Creditório tenha sido adquirido com ágio, bem como o Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração, conforme o caso, oferecida pelos Direitos Creditórios, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

### **Possibilidade de Redução da taxa de remuneração dos Direitos Creditórios**

Apesar de as CCBs representativas dos Direitos Creditórios serem devidamente constituídas por instituição financeira, os juros cobrados podem ser questionados judicialmente após a transferência de tais CCBs ao Fundo. Determinadas decisões judiciais estabeleceram que cessões de direitos creditórios a entidades não participantes do Sistema Financeiro Nacional não atribuiriam, a tais cessionárias, as mesmas prerrogativas que seriam atribuídas às entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional, como a possibilidade de cobrança de encargos, juros e correção monetária permitidos às instituições financeiras em decorrência da aplicação do Decreto 22.626/1933 (Lei de Usura), que institui o limite de cobrança de juros para instituições externas ao sistema financeiro nacional. Sendo assim, não é possível prever se serão impostas ou não ao Fundo, por meio de decisão judicial, limitações à cobrança de encargos e/ou juros remuneratórios dos Direitos Creditórios, nos termos inicialmente pactuados com os Devedores. A imposição dos referidos limites de cobrança poderá afetar de forma adversa e relevante o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios.

### **Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios**

A cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do Cedente, conforme o caso, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET, se for o caso, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos consistem em **(i)** possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; **(ii)** existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; **(iii)** verificação, em processo judicial, de simulação, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelo Cedente, conforme o caso; e **(iv)** revogação da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, na hipótese de falência do Cedente. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do Cedente, conforme o caso, e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente e a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente em razão disso. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, e a Gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, nem pelo resarcimento de qualquer prejuízo causado ao Fundo e/ou aos Cotistas relacionado a qualquer invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo.

### **Risco de Falhas na Originação e Formalização dos Direitos Creditórios Cedidos**

Os Documentos Comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, ou mesmo não serem suficientes para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais e ensejar um processo de execução. Por esse motivo, a cobrança judicial dos referidos Direitos Creditórios Cedidos poderá não se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de

cobrança, por exemplo. Dessa forma, a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser mais demorada do que seria caso seus Documentos Comprobatórios pudessem instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento do Direitos Creditórios Cedidos, para que, somente depois, essa sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança se processa, pode demorar de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em média. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são enviados ao Fundo, ou mesmo documentos e informações adicionais que deveriam ser fornecidos pelo Cedente ou Devedor à época da cessão, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Cedidos. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos que sejam discutidos judicialmente, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas.

### **Riscos Relativos a Assinatura Eletrônica**

As Propostas de Adesão e as CCBs são assinadas através de plataforma de assinatura eletrônica, que não conta com a utilização da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 2.200-2/01. A validade da formalização de documentos através da plataforma de assinatura e certificação eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos Devedores, e não há garantia que tais Propostas de Adesão e CCBs sejam aceitas como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Nesses casos, os Direitos Creditórios Cedidos deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas ou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir recebê-los, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas.

### **Processo Eletrônico de Originação, Cessão e Custódia**

Os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Cedidos são gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos e em razão de fraudes cometidas pelos Devedores e/ou pelo Primeiro Cedente, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos Direitos Creditórios Cedidos, o que pode prejudicar a caracterização dos Direitos Creditórios Cedidos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário, e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus Cotistas. Ainda, o endosso "em preto" das CCBs do Cedente ao Fundo, ocorrerá mediante a celebração de Carta de Endosso "em preto" das CCBs, que é anexa e parte integrante da respectiva CCB, sendo, portanto, documento gerado, assinado e custodiado eletronicamente. Assim, não há garantia de que as Cartas de Endosso celebradas pelo Cedente ao Fundo não tenham sido precedidas – ou sejam sucedidas – de outra carta eletrônica de endosso celebrada pelo Cedente, transferindo as CCBs a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade da CCB e potenciais prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

### **Cancelamento ou redução do benefício pago ao Devedor**

O benefício pago ao Devedor poderá ser reduzido ou cancelado, por decisão administrativa ou judicial, em decorrência, inclusive, da verificação de fraude ou revisão do benefício. Caso um Direito Creditório Cedido venha a ser afetado por qualquer dos eventos descritos acima, o Fundo não terá qualquer direito de indenização ou regresso contra o Cedente e o Primeiro Cedente em questão, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade do Fundo.

### **Ausência de Notificação dos Devedores**

Em razão da significativa quantidade e do baixo valor individual dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como da existência do mecanismo de Consignação e da expressiva diversificação de Devedores, o Cedente não realizará a notificação da cessão dos Direitos Creditórios aos Devedores. Não obstante, para fins do artigo 290 do Código Civil, o Fundo poderá, a seu exclusivo critério, realizar a notificação da cessão dos Direitos Creditórios aos Devedores. Assim, os Devedores poderão não ser formalmente notificados acerca da cessão de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Em função disso, existe a possibilidade de os Devedores efetuarem pagamentos diretamente à Cedente, que poderá não repassar tais valores ao Fundo, afetando negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

### **Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços**

Caso qualquer um dos prestadores de serviços do Fundo venha a ser substituído, o custo do serviço prestado pelo novo prestador de serviço, caso seja de responsabilidade do Fundo, pode ser superior ao custo anterior, o que poderá levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade do Fundo.

### **Critérios de Elegibilidade**

Não obrigatoriedade de manutenção dos Critérios de Elegibilidade após a Data de Oferta. Não é possível assegurar que os Critérios de Elegibilidade continuarão a ser atendidos após a aquisição dos Direitos Creditórios. Na hipótese de, após **(i)** a verificação e validação dos Critérios de Elegibilidade pela Gestora e **(ii)** a aquisição de Direitos Creditórios Cedidos pelo Fundo, tais Direitos Creditórios Cedidos deixem, por qualquer motivo, de atender aos Critérios de Elegibilidade, o Fundo poderá ter em sua carteira Direitos Creditórios Cedidos que não atendam aos Critérios de Elegibilidade.

### **Entrega dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares pelo Cedente**

Nos termos do Contrato de Cessão, os Documentos Comprobatórios relativos aos respectivos Direitos Creditórios Cedidos deverão ser disponibilizados pelo Cedente ao Custodiante, ou ao Agente de Guarda, conforme o caso, na Data de Aquisição e Pagamento do respectivo Direito Creditório pelo Fundo, observado que o endosso em preto eletrônico das CCBs para o Fundo deverá ser formalizado pelo Cedente dentro do mesmo prazo. Caso o Cedente não cumpra suas obrigações de entrega dos Documentos Comprobatórios e/ou de realização do endosso em preto das CCBs, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Além disso, o Cedente deve entregar ao Custodiante, ou ao Agente de Guarda, conforme o caso, os Documentos Complementares, que podem auxiliar a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Eventual falha em tal entrega ou irregularidades nos Documentos Comprobatórios ou nos Documentos Complementares, pode dar causa à resolução da cessão ou atrasar ou dificultar a tempestiva cobrança dos Direitos Creditórios, causando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

### **Risco relacionado ao registro dos Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos**

Caberá à Administradora registrar o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão dos Direitos Creditórios nos Cartórios Registros de Títulos e Documentos da sede da Administradora ou do Cedente, observado o prazo legal. Na hipótese de descumprimento do prazo legal para registro do Contrato de Cessão e dos Termos de Cessão, poderá haver ineficácia perante terceiros com relação às respectivas cessões podendo afetar a capacidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

### **Guarda da documentação**

O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso

aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

### **Riscos decorrentes da Política de Concessão de Crédito adotada pela Gestora**

O Fundo está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios adotado pelo Cedente na análise e seleção dos Devedores, conforme descritos no Regulamento. O Cedente não será titular de Cotas Subordinadas Júnior, e não prestará coobrigação ao Fundo pela solvência dos Devedores, de forma que o risco de crédito dos Devedores será corrido exclusivamente pelo Fundo, não havendo incentivo à Cedente para a verificação da qualidade de créditos dos Devedores. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que nesse caso a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Cedente não serão responsabilizados por eventuais prejuízos ou por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo.

### **Inexistência de Rendimento Predeterminado**

As Cotas serão valoradas todo Dia Útil, conforme os critérios descritos no Regulamento. Tais critérios visam definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada nas Cotas Seniores de cada série e nas subclasses de Cotas Subordinadas de cada classe, na hipótese de amortização ou de resgate das Cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

### **Dependência do Fluxo de Pagamento dos Direitos Creditórios**

Os pagamentos da Remuneração e das Amortizações do Principal das Cotas Seniores de cada série, bem como das subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, em cada Data de Pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores e do fluxo e valores dos Ativos Financeiros. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de Remuneração e de Amortização de Principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Embora haja previsão, no regulamento, para constituição de Reserva de Amortização, não há promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Amortização, e para pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

### **Quórum de Deliberação em Assembleias Gerais de Cotistas**

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Cotistas são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Regulamento. O titular de pequena quantidade de Cotas pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate antecipado no caso de dissidência de Cotistas em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, com exceção do disposto no Regulamento. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais de Cotistas poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização das Cotas, o que levará a eventual impacto negativo para os Cotistas.

### **Riscos e Custos de Cobrança**

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Cedente não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos

caso os Cotistas deixem de aportar recursos necessários para tanto, conforme aplicável. Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos na salvaguarda de seus direitos e prerrogativas, e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos Creditórios Inadimplidos, e considerando ser o Fundo de responsabilidade limitada, os Cotistas não serão obrigados a aportar recursos para realização ou manutenção dos procedimentos de cobrança, o que pode fazer com que o Fundo não receba os valores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, refletindo em efeitos negativos no patrimônio do Fundo e na rentabilidade das Cotas.

### **Vícios questionáveis**

Os Direitos Creditórios Cedidos são originados a partir de transações de saques realizados pelos Devedores portadores de Cartão Consignado de Benefício e/ou Financiamento da Fatura do Cartão Consignado de Benefício, sendo os Direitos Creditórios representados por CCBs. Referidas operações, bem como os Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

### **Limitação do Gerenciamento de Riscos**

A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Os sistemas de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo adotados pela Administradora e pela Gestora podem não ser suficientes para evitar perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá, ainda, ter sua eficiência reduzida.

### **Falha da Gestora na verificação dos Critérios de Elegibilidade**

Falhas da Gestora na verificação dos Critérios de Elegibilidade podem ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira Direitos Creditórios em desacordo com o Regulamento, podendo gerar perdas ao Fundo e consequentemente aos seus Cotistas.

#### Risco de Menor Materialidade

### **Risco de Derivativos**

O Fundo pode poderá contratar operações de derivativos, com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do Fundo e poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos Cotistas em razão da utilização de operações de derivativos

### **Outros Riscos**

O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios e da cessão desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

**O FUNDO TAMBÉM PODERÁ ESTAR SUJEITO A OUTROS RISCOS ADVINDOS DE MOTIVOS ALHEIOS OU EXÓGENOS AO CONTROLE DA ADMINISTRADORA, TAIS COMO MORATÓRIA,**

**INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTOS, MUDANÇA NAS REGRAS APLICÁVEIS AOS DIREITOS CREDITÓRIOS ADQUIRIDOS E AOS ATIVOS FINANCEIROS DE LIQUIDEZ, ALTERAÇÃO NA POLÍTICA MONETÁRIA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A, CRIAÇÃO DE NOVAS RESTRIÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS QUE POSSAM AFETAR ADVERSAMENTE A VALIDADE DA CONSTITUIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ADQUIRIDOS E DA AQUISIÇÃO DESSES E ALTERAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL APLICÁVEL AO FUNDO, OS QUAIS PODERÃO CAUSAR PREJUÍZOS PARA O FUNDO E PARA OS INVESTIDORES.**

**A PRESENTE DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO NÃO PRETENDE SER COMPLETA OU EXAUSTIVA, SERVINDO APENAS COMO EXEMPLO E ALERTA AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUANTO AOS RISCOS A QUE ESTARÃO SUJEITOS OS INVESTIMENTOS NO FUNDO.**

## 5. CRONOGRAMA

### 5.1. Cronograma das etapas da Oferta, destacando no mínimo:

- a. as datas previstas para o início e o término da Oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à Oferta.

Encontra-se abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do registro automático da Oferta perante a CVM:

Ordem dos Eventos	Evento <sup>2</sup>	Data Prevista <sup>3,4</sup>
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM Obtenção do Registro da Oferta na CVM	26.2.2025
2	Disponibilização do Anúncio de Início	1.4.2025
3	Divulgação do Comunicado de Modificação da Oferta Divulgação deste Prospecto e da lâmina da Oferta Início do Período de Desistência	27.8.2025
4	Término do Período de Desistência	2.8.2025
5	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>5</sup>	Até 180 dias da divulgação do Anúncio de Início

**NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA A SEÇÃO "6.3 ESCLARECIMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 70 E 71 DA RCVM 160 A RESPEITO DA EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, NOTADAMENTE QUANTO AOS EFEITOS DO SILENCIO DO INVESTIDOR", NA PÁGINA 42 DESTE PROSPECTO.**

Quaisquer informações referentes à Oferta, incluindo este Prospecto, os anúncios e comunicados da Oferta, conforme mencionados no cronograma acima, as informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, estarão disponíveis nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

Administradora

<sup>2</sup> O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da RCVM 160.

<sup>3</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Ofertantes e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da RCVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da RCVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>4</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da RCVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores dos Ofertantes, do Coordenador Líder, do Fundo, bem como da CVM e da B3.

<sup>5</sup> Nos termos do artigo 48 da RCVM 160, a subscrição ou aquisição das Cotas deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início. Assim, as datas da liquidação da Oferta e do encerramento poderão ser antecipadas e deverão ser comunicadas ao mercado, sem que tal fato configure modificação da Oferta.

<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos?busca=ntz>, (neste website, digitar “NTZ Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada” na aba de busca e selecionar, na aba “Documentos”, a opção desejada).

#### Coordenador Líder

<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos?busca=ntz>, (neste website, digitar “NTZ Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada” na aba de busca e selecionar, na aba “Documentos”, a opção desejada).

#### Gestora

<https://www.netzasset.com.br/> (neste website, acessar “Governança”, e ao final da página, selecionar a opção “Informações Fundos” e, então, localizar a opção desejada).

#### CVM

[www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br) (neste website, acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida clicar em “Ofertas em Análise”, e, na coluna “Primárias”, selecionar a opção “Volume em R\$” para “Quotas de FIDC / FIC-FIDC/ FIDC-NP”, em seguida, buscar por “NTZ Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada”, e, então, localizar a opção desejada).

#### Fundos.NET, administrado pela B3

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Fundos de Investimento”, em seguida, clicar em “Fundos Registrados”, em seguida buscar por e acessar “NTZ Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada”. Selecione “aqui” para acesso ao sistema Fundos.NET, e, então, localizar a opção desejada)

**b. os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação das Cotas adquiridas pelo Coordenador Líder em decorrência da prestação de garantia, (v) pagamento e financiamento, se for o caso, (vi) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vii) quaisquer outras datas relativas à Oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.**

No ato da subscrição de Cotas, cada investidor: **(i)** assinará o termo de adesão ao Regulamento (“Termo de Adesão”), por meio do qual o investidor deverá declarar que tomou conhecimento e os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daquelas referentes à política de investimento e aos fatores de risco, bem como celebrará o boletim de subscrição; e **(ii)** se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas, nos termos do Regulamento, deste Prospecto e do boletim de subscrição.

O investidor deverá indicar no boletim de subscrição, **(a)** os Critérios de Aceitação da Oferta; **(b)** sua condição como Pessoa Vinculada; **(c)** a obtenção de exemplar do Regulamento, deste Prospecto e da lâmina da Oferta (“Lâmina”); e **(d)** nos casos em que haja modificação de Oferta, sua ciência, com destaque, que Oferta original foi alterada e das novas condições da Oferta.

O Coordenador Líder disponibilizará o modelo aplicável de boletim de subscrição a ser enviado/formalizado pelo investidor interessado, o qual poderá ser enviado/formalizado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da RCFM 160.

Os boletins de subscrição constituem ato de aceitação, pelos investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta; ou **(ii)** caso os Critérios de Aceitação da Oferta indicados pelo investidor não tenham sido atendidos.

**CADA INVESTIDOR INTERESSADO EM PARTICIPAR DA OFERTA DEVERÁ ASSUMIR A OBRIGAÇÃO DE VERIFICAR SE ESTÁ CUMPRINDO COM OS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA OFERTA (EM ESPECIAL, SEU ENQUADRAMENTO COMO INVESTIDOR QUALIFICADO), PARA, ENTÃO, APRESENTAR SUAS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO.**

**OS INVESTIDORES DEVEM (I) LER CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE PROSPECTO E NA LÂMINA, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO, QUE TRATA, DENTRE OUTROS, SOBRE OS RISCOS AOS QUAIS A OFERTA E O FUNDO ESTÃO EXPOSTOS; E (II) ENTRAR EM CONTATO COM O COORDENADOR LÍDER, ANTES DE ENVIAR/FORMALIZAR A SUA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, PARA VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO COORDENADOR LÍDER PARA CADASTRO DO INVESTIDOR E EFETIVAÇÃO DA RESERVA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A ENVIO/FORMALIZAÇÃO DA REFERIDA INTENÇÃO E EVENTUAL NECESSIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO INVESTIMENTO PRETENDIDO.**

#### Período de Distribuição

A subscrição e integralização das Cotas deverá ocorrer no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, elaborado nos termos do artigo 59, §3º da RCVM 160 (“Anúncio de Início” e “Período de Distribuição”, respectivamente).

#### Forma de Subscrição e Integralização das Cotas

A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada mediante a assinatura do boletim de subscrição. Os investidores deverão assinar o boletim de subscrição e o Termo de Adesão, sob pena de cancelamento das respectivas intenções de investimento, a critério da Administradora e do Coordenador Líder.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, nas datas e na forma especificada no respectivo boletim de subscrição, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na Conta da Classe, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

A liquidação financeira dar-se-á por meio de depósito, de Transferência Eletrônica Disponível (TED), da B3, de acordo com os procedimentos previstos no manual de normas de distribuição da B3, e/ou de crédito de recursos imediatamente disponíveis por outros mecanismos de transferência equivalentes, ao Fundo, dos valores obtidos pelo Coordenador Líder com a colocação das Cotas, no âmbito da Oferta.

Caso a distribuição e liquidação das Cotas, no âmbito do MDA, seja realizada após 16h30 (horário de Brasília), o Coordenador Líder fica automaticamente autorizado a realizar a transferência dos recursos financeiros decorrentes da integralização das Cotas que ocorreram após às 16h30 (horário de Brasília) ao Fundo no Dia Útil subsequente, sem quaisquer custos, encargos, multas ou penalidades para o Coordenador Líder.

Para mais informações sobre as condições da destinação da Oferta, do regime de distribuição e da dinâmica de coleta de intenções de investimento, veja os itens 7.5 e 7.6 da Seção “7. Outras Características da Oferta”, nas páginas 47 e 48 deste Prospecto, respectivamente.

#### Reembolso dos Investidores em caso de cancelamento da Oferta ou desistência

Caso, por algum motivo a Oferta venha a ser cancelada pela CVM ou pela Gestora e /ou Administradora, e a Administradora realizará o cancelamento das Cotas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos investidores valores eventualmente já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

Para maiores informações, vide Seção "6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da RCVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor" na página 42 deste Prospecto.

Os recursos integralizados pelos investidores no contexto da Oferta podem ser restituídos conforme os Critérios de Restituição de Valores. Para mais informações, veja as Seções 7.1 e 7.5 da Seção "7. Outras Características da Oferta" nas páginas 45 e 47 deste Prospecto, respectivamente.

## **6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA**

### **6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência da Cotas.**

As Cotas serão depositadas: **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

As Cotas poderão ser negociadas em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento nos Meios de Divulgação, sendo certo que **(i)** tais transferências deverão atender as condições estabelecidas no Regulamento, nos boletins de subscrição e na legislação e regulamentação aplicáveis; **(ii)** as Cotas não poderão ser negociadas junto a investidores em geral, dado que o Fundo é destinado a investidores que sejam, no mínimo, Investidores Qualificados; e **(iii)** cabe aos intermediários assegurar que, caso a aquisição seja realizada por meio do Fundos21, esta ocorra exclusivamente por Investidores Qualificados, observando-se todas as formalidades previstas no Regulamento e na legislação aplicável.

Durante a colocação das Cotas, o investidor subscritor terá suas Cotas bloqueadas para negociação de modo que estas somente poderão ser negociadas posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento nos Meios de Divulgação e da autorização da B3.

### **6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado.**

**NÃO OBSTANTE O DISPOSTO NESTE PROSPECTO, A EMISSÃO E A OFERTA NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE NÃO ESTEJAM CAPACITADOS A COMPREENDER E ASSUMIR OS SEUS RISCOS. O INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REPRESENTA UM INVESTIMENTO DE RISCO E, ASSIM, OS INVESTIDORES DA OFERTA QUE PRETENDAM INVESTIR NAS COTAS ESTÃO SUJEITOS A DIVERSOS RISCOS, INCLUSIVE AQUELES RELACIONADOS À VOLATILIDADE DO MERCADO DE CAPITAIS, À LIQUIDEZ DAS COTAS, À OSCILAÇÃO DE SUAS COTAÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO E À PERFORMANCE DOS ATIVOS INVESTIDOS, E, PORTANTO, PODERÃO PERDER UMA PARCELA OU A TOTALIDADE DE SEU EVENTUAL INVESTIMENTO.**

**O INVESTIMENTO NAS COTAS NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE (A) NECESSITEM DE LIQUIDEZ IMEDIATA, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (B) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER OS DEMAIS RISCOS PREVISTOS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO REGULAMENTO ANEXO A ESTE PROSPECTO E AOS RISCOS PREVISTOS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO.**

**ALÉM DISSO, O FUNDO É CONSTITuíDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITE A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS. DESSA FORMA, OS INVESTIDORES PODEM TER DIFICULDADES EM ALIENAR SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO. OS INVESTIDORES DA OFERTA DEVEM LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NA PÁGINA 18 E SEGUINTEs DESTE PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO, BEM COMO O REGULAMENTO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO. O INVESTIMENTO NO FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI DE ADQUIRIR COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.**

### **6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da RCMV 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.**

### Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 67 e seguintes da RCVM 160, o Coordenador Líder em comum acordo com os Ofertantes poderá requerer à CVM que os autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando do registro da Oferta e divulgação deste Prospecto, ou que os fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta para melhorar os seus termos e condições em favor dos investidores ou para renunciar condição da Oferta estabelecida pelo Fundo, conforme disposto no artigo 67, §8º da RCVM 160. Nos termos do artigo 67, §2º, da RCVM 160, a modificação da Oferta não estará sujeita à aprovação prévia da SRE.

A divulgação acerca da modificação da Oferta será realizada pelo Coordenador Líder por meio dos Meios de Divulgação, de forma que o Coordenador Líder deverá se acautelar e certificar, no momento do recebimento da manifestação do respectivo investidor, de que ele está ciente das novas condições da Oferta.

Na hipótese prevista acima, os investidores que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada, diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, observados os Critérios de Restituição de Valores, sendo certo que este período poderá ser inferior desde que haja a manifestação da integralidade dos investidores. Em caso de silêncio ao término do referido período, será presumida a manutenção da adesão.

**EM CASO DE SILENCIO, SERÁ PRESUMIDO QUE OS INVESTIDORES SILENTES PRETENDEM MANTER A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO. O COORDENADOR LÍDER DEVERÁ ACAUTELAR-SE E CERTIFICAR-SE, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS ACEITAÇÕES DA OFERTA, DE QUE O INVESTIDOR ESTÁ CIENTE DE QUE A OFERTA FOI ALTERADA E QUE TEM CONHECIMENTO DAS NOVAS CONDIÇÕES, CONFORME O CASO.**

O disposto acima não se aplica à hipótese de que trata o §8º do artigo 67 da RCVM 160 (melhora nas condições da Oferta), entretanto a CVM pode determinar a sua adoção caso entenda que a modificação não melhora a Oferta em favor dos investidores.

No caso de modificação que demande aprovação prévia e que comprometa a execução do cronograma, os investidores que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Nos termos do §4º do artigo 69 da RCVM 160, se o investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado a integralização de Cotas, os valores efetivamente integralizados serão devolvidos de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, observado que, mesmo com relação às Cotas custodiadas eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado fora do âmbito da B3, de acordo com os procedimentos da Administradora. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, conforme o caso, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos, e os investidores deverão efetuar a devolução do documento de aceitação das Cotas cujos valores tenham sido restituídos.

A documentação referente ao previsto acima deverá ser mantida à disposição da CVM, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

### Suspensão da Oferta

Nos termos do artigo 70 da RCFM 160, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da RCFM 160 ou do registro automático da Oferta; **(b)** estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliário; ou **(c)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro automático da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro automático.

O Coordenador Líder, os Ofertantes e o Fundo deverão dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, por Meios de Divulgação, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Em caso de silêncio, será presumido que os investidores silentes pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi suspensa e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

Caso o investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado a integralização de Cotas, os valores efetivamente integralizados serão devolvidos de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, observado que, mesmo com relação às Cotas custodiadas eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado fora do âmbito da B3, de acordo com os procedimentos da Administradora. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, conforme o caso, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos, e os investidores deverão efetuar a devolução do documento de aceitação das Cotas cujos valores tenham sido restituídos.

#### *Cancelamento ou Revogação da Oferta*

Caso **(i)** a Oferta seja cancelada, nos termos do artigo 71 da RCFM 160; **(ii)** a Oferta seja revogada, nos termos do artigo 68 da RCFM 160; ou **(iii)** o Contrato de Distribuição seja resolvido, observado o previsto nos §§4º e 5º do artigo 70 da RCFM 160, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder comunicará aos investidores o cancelamento ou revogação da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, observados os Critérios de Restituição de Valores.

Nos termos do §4º do artigo 70 da RCFM 160, a rescisão do Contrato de Distribuição, decorrente de inadimplemento de quaisquer das partes ou de não verificação da implementação das Condições Precedentes, importa no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do §5º do artigo 70 da RCFM 160, a resilição, por motivo distinto daqueles previstos acima, não implica revogação da Oferta, mas sua suspensão, até que novo contrato de distribuição seja firmado.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “RISCO RELACIONADO AO CANCELAMENTO DA OFERTA” NA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO.**

## **7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

### **7.1. Eventuais condições a que a Oferta esteja submetida**

#### Distribuição Parcial e Montante Mínimo

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da RBCM 160, a distribuição parcial das Cotas, desde que respeitado o Montante Mínimo, sendo que a Oferta em nada será afetada, caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas.

No caso de captação abaixo do Valor Inicial da Oferta, mas acima do Montante Mínimo, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas deverão ser canceladas pela Administradora, devendo, ainda, devolver aos investidores que tiverem condicionado a sua adesão à Oferta, nos termos abaixo, à colocação integral do Valor Inicial da Oferta, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores eventualmente já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

Caso não haja demanda pelo Montante Mínimo, a Oferta será cancelada e a Administradora realizará o cancelamento das Cotas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos investidores valores eventualmente já integralizados, com base no Valor Nominal Unitário, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos pelo investidor e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Cotas, sendo que o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos ("Critérios de Restituição de Valores").

#### Critérios de Aceitação da Oferta

Os investidores terão a faculdade de condicionar sua adesão à Oferta a ocorrência da distribuição ("Critérios de Aceitação da Oferta"):

**(i)** do Valor Inicial da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e o investidor já tiver efetuado a integralização das Cotas, o valor integralizado será devolvido conforme os Critérios de Restituição de Valores; ou

**(ii)** de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo e menor que o Valor Inicial da Oferta, indicando, neste caso, se deseja subscrever:

**(a)** a totalidade das Cotas subscritas, sendo que, se tal condição não se implementar e o investidor já tiver efetuado a integralização das Cotas, o valor integralizado será devolvido conforme os Critérios de Restituição de Valores, ou

**(b)** uma quantidade equivalente à proporção entre a quantidade das Cotas efetivamente distribuída e a quantidade das Cotas originalmente objeto da Oferta (presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em subscrever a totalidade das Cotas solicitadas por tal investidor), sendo que **(1)** se tal condição se implementar e o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço total de integralização das Cotas solicitadas, o valor líquido pago a maior, será devolvido conforme ao respectivo investidor, conforme os Critérios de Restituição de Valores; e **(2)** não será permitida a subscrição de Cotas fracionadas.

#### Condições Precedentes

Observado o disposto neste Prospecto, o cumprimento dos deveres e obrigações relacionados à prestação dos serviços do Coordenador Líder objeto do Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento de todas as Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição e no item 13.1 da Seção "13. Contrato de Distribuição" na página 60 deste Prospecto até a Data de Liquidação, sob pena de resolução do Contrato de Distribuição, nos termos do artigo 58 da

RCVM 160, exceto se houver outro prazo expressamente estabelecido, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta.

Para maiores informações, vide Seção "6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da RCVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor" na página 42 deste Prospecto.

## **7.2. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores**

A presente Oferta é destinada a Investidores Qualificados, e não será dividida entre investidores de segmentos distintos para fins de critério de colocação das Cotas.

### Pessoas Vinculadas

Poderá ser aceita a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da RCVM 160, sem limite máximo de tal participação em relação ao Valor Total da Oferta, observadas condições abaixo.

**O COORDENADOR LÍDER PODERÁ ADQUIRIR COTAS NA QUALIDADE DE PESSOA VINCULADA. O COORDENADOR LÍDER E AS EMPRESAS DE SEUS RESPECTIVOS GRUPOS ECONÔMICOS NÃO ESTARÃO OBRIGADOS A RESTRINGIR QUAISQUER DE SUAS ATIVIDADES CONDUZIDAS NO CURSO NORMAL DE SEUS NEGÓCIOS EM DECORRÊNCIA DA PRESENTE OFERTA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA RCVM 160.**

Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas inicialmente ofertadas, não será permitida a colocação de Cotas perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os boletins de subscrição celebrados por investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da RCVM 160, exceto conforme disposto abaixo.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da RCVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica: **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, caso aplicável; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** aos casos em que, considerando o cancelamento previsto acima e abaixo, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de Cotas inicialmente ofertada. Na hipótese do item (iii) acima, a colocação das Cotas perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Cotas inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas das Cotas por elas demandadas.

Não obstante o disposto acima, conforme disposto no artigo 56, §5º da RCVM 160, para que não ocorra o cancelamento dos boletins de subscrição das Pessoas Vinculadas, serão adotadas precauções para mitigar as possibilidades de favorecimento e utilização de informação para obtenção de vantagem indevida pelas Pessoas Vinculadas, como por exemplo, a participação das Pessoas Vinculadas estará sujeita às mesmas restrições aos boletins de subscrição de investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, incluindo: **(i)** condições de desistência que não dependam de sua única vontade; **(ii)** sujeição ao rateio em caso de excesso de demanda; e **(iii)** às demais condições descritas no Contrato de Distribuição e nos documentos da Oferta.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Cotas inicialmente ofertadas, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos investidores.

**A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO.PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA” NA PÁGINA 21 DESTE PROSPECTO.**

**7.3. Deliberações necessárias à emissão ou distribuição das Cotas, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação**

A Emissão e Oferta foram deliberadas e aprovadas por meio do Ato de Constituição, constante do Anexo II a este Prospecto, e modificadas conforme Ato de Alteração, constante do Anexo III a este Prospecto.

**7.4. Regime de distribuição**

As Cotas serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Oferta, conduzida pelo Coordenador Líder, destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, de acordo com a RCVM 160 e RCVM 175, observados termos e condições do Regulamento e do Contrato de Distribuição.

A Oferta será submetida ao rito de registro automático de distribuição, na CVM, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea “b” da RCVM 160 e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor

Adicionalmente, não serão realizados esforços de colocação de Cotas em qualquer outro país que não o Brasil.

A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da RCVM 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Cotas por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo da Oferta.

O Coordenador Líder organizará a distribuição e a colocação das Cotas de modo a assegurar que o tratamento conferido aos investidores seja equitativo, nos termos do artigo 7º da RCVM 160, observado, ainda, o artigo 49 da RCVM 160, bem como a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, nos termos do artigo 64 da RCVM 160 e demais normas da CVM aplicáveis.

Ademais, o Coordenador Líder deverá assegurar durante todo o procedimento de distribuição **(i)** que as informações divulgadas e a alocação da Oferta não privilegiem Pessoas Vinculadas, em detrimento de pessoas não vinculadas; **(ii)** a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes do Prospecto e demais documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta; e **(iii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos investidores nos termos do artigo 64 da RCVM 160 e deve diligenciar para verificar se os investidores acessados podem adquirir as Cotas ou se há restrições que impeçam tais investidores de participar da Oferta.

**7.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa**

Não haverá coleta de intenções de investimento com os investidores.

**7.6. Formador de mercado**

Não será firmado contrato de formador de mercado no âmbito da Oferta.

**7.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver**

Não será **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; ou **(ii)** firmado contrato de garantia de liquidez para as Cotas, bem como não será firmado contrato de estabilização de preço das Cotas, no âmbito da Oferta.

**7.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam**

Não há aplicação inicial mínima por investidor.

## **8. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO**

### **8.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Cotistas.**

Os Direitos Creditórios serão adquiridos do Cedente e, conforme forem adimplidos pelos respectivos Devedores, o Fundo poderá realizar novas aquisições, observados os Critérios de Elegibilidade descritos na Seção 8.4 abaixo.

Não há uma obrigação pelo Fundo de necessariamente adquirir novos Direitos Creditórios conforme haja adimplência ou inadimplência da Carteira.

### **8.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes.**

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão ou não contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

As Cotas não contam com quaisquer garantias e as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Controlador, do Cedente, do Primeiro Cedente de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do FGC.

### **8.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Cotistas.**

É vedado ao Fundo realizar operações **(i)** de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro de Liquidez; **(b)** de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; e **(c)** de renda variável.

O Fundo poderá alocar recursos de seu Patrimônio Líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que não gere exposição superior a uma vez o Patrimônio Líquido do Fundo.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora e/ou a Gestora atue na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

### **8.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.**

#### Política de Investimento

A Carteira será composta por: **(i)** Direitos Creditórios que tenham sido cedidos ao Fundo; e **(ii)** Ativos Financeiros de Liquidez, em cada caso conforme permitido de tempos em tempos, em observância aos índices de composição e diversificação da Carteira estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo **(a)** Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade descritos na Seção 8.4 abaixo e que observem a Taxa Mínima de Cessão prevista no Regulamento; e **(b)** todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

O Fundo deverá, após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira Data de Integralização, observar a Alocação Mínima, conforme previsto na regulamentação do CMN, para fins de atendimentos disposto no artigo 19 da Lei 14.754/23 e artigo 4º da Resolução CMN 5.111/23.

#### Critérios de Elegibilidade

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Oferta, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

- (i) ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;
- (ii) não estarem vencidos na respectiva data de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo (“Data de Aquisição e Pagamento”);
- (iii) serem transferidos e endossados ao Fundo pelo Cedente;
- (iv) a CCB não poderá ter um prazo de vencimento superior a 96 (noventa e seis) meses, a contar da Data de Aquisição e Pagamento;
- (v) deverão contar com uma remuneração baseada em taxas de juros prefixadas;
- (vi) o Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), considerada *pro forma* a cessão pretendida;
- (vii) o Devedor que tenha idade superior a 72 (setenta e dois) anos, não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo representado por um ou mais Direitos Creditórios valor total presente superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), considerada *pro forma* a cessão pretendida; e
- (viii) o Fundo não poderá concentrar mais de 100% do Patrimônio Líquido total das cotas subordinadas em circulação em um mesmo Estado e Município, em conjunto. Ou seja, o somatório dos Direitos Creditórios do maior Estado e do maior Município da carteira de ativos da Classe, não poderá ser maior do que o somatório das Cotas Subordinadas Júnior e Cotas Subordinadas Mezanino.

#### **8.5. Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das Cotas, como por exemplo, eventos de avaliação e liquidação.**

##### Amortização Extraordinária

Vide item 2.6 deste Prospecto.

##### Evento de Aceleração de Vencimento, Eventos de Alavancagem e Eventos de Desalavancagem

Vide item 2.6 deste Prospecto.

##### Eventos de Liquidação

O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim. No mais, o Fundo poderá ser liquidado na ocorrência dos Eventos de Liquidação, conforme descritos na Seção 2.6 deste Prospecto.

## Eventos de Avaliação

São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses:

- (i) caso o Cedente ou Primeiro Cedente ou a instituição financeira na qual será mantida a Conta Escrow ("Agente de Conta Escrow") seja submetido a processo de intervenção ou liquidação extrajudicial, inicie processo de renegociação de dívidas, ou outro procedimento de natureza similar, ou situação de endividamento que evidencie a iminência de que ocorra tal fato, conforme aplicável;
- (ii) descumprimento, pelo Primeiro Cedente, de qualquer de suas obrigações estabelecidas no Contrato de Cessão, desde que tal descumprimento não seja devidamente regularizado ou justificado dentro do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contado do recebimento, pelo Cedente, de aviso, por escrito, enviado pela Administradora/Custodiante, informando-a da ocorrência do respectivo evento;
- (iii) caso o Contrato de Cessão seja, por qualquer motivo, **(a)** declarado como inválido, nulo ou ineficaz por ordem judicial e/ou por qualquer autoridade governamental ou **(b)** tenha sua validade ou eficácia, total ou parcial, questionada administrativa ou judicialmente pelo Cedente;
- (iv) na hipótese de não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das concessões, autorizações, subvenções, alvarás ou licenças, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pelo Cedente. Pelo Primeiro Cedente ou pelo Agente de Conta Escrow e autorizações regulatórias outorgadas pelo BACEN, as quais os autorizam o Cedente a operar no mercado de créditos consignados;
- (v) cessação, pelo Cedente, pelo Primeiro Cedente ou pelo Agente de Conta Escrow de suas atividades empresariais e/ou adoção de medidas societárias voltadas à sua liquidação, dissolução, extinção ou insolvência;
- (vi) conforme aplicável, o rebaixamento da classificação de qualquer série de Cotas Seniores em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída à respectiva série de Cotas Seniores;
- (vii) conforme aplicável rebaixamento da classificação de qualquer classe de Cotas Subordinadas Mezanino em 5 (cinco) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída à respectiva classe de Cotas Subordinadas Mezanino;
- (viii) extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos índices ou parâmetros, estabelecidos no Regulamento, exclusivamente para o cálculo da Meta de Rentabilidade e/ou da Meta de Indexação (conforme previstas no Regulamento), por prazo superior a 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos da data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, exceto se **(a)** houver a determinação de um substituto legal para tal índice ou parâmetro ou **(b)** os Cotistas reunidos em Assembleia Geral deliberarem pela substituição do índice ou parâmetro em questão; ou
- (ix) identificação de Inconsistência Relevante pela Gestora; e
- (x) a ocorrência de Eventos de Insolvência envolvendo o Cedente.

## Patrimônio Líquido negativo

Caso a Administradora verifique que o Patrimônio Líquido está negativo, deve imediatamente **(i)** suspender a realização da amortização de Cotas; **(ii)** não realizar novas subscrições de Cotas; **(iii)** comunicar a existência do Patrimônio Líquido negativo à Gestora; e **(iv)** divulgar fato relevante, nos termos do artigo 64 da RCVM 175. Em até 20 (vinte) dias contados da data em que o Patrimônio Líquido

se tornar negativo: **(i)** elaborar um plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, em conjunto com a Gestora, do qual constem, no mínimo, as informações descritas no artigo 122, inciso II, item "a)", da Parte Geral da Resolução CVM 175; e **(ii)** convocar Assembleia Especial para deliberar acerca do plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, em até 2 (dois) Dias Úteis contados

#### **8.6. Descrição dos outros prestadores de serviço contratados em nome do Fundo.**

Além dos prestadores de serviços indicados na Seção "2.2. Apresentação dos Prestadores de Serviços Essenciais e Custodiante" na página 2 deste Prospecto, o Fundo contratará auditor terceirizado contratado pela Administradora para revisão das demonstrações financeiras anuais e das contas do Fundo devidamente registrado junto à CVM ("Auditor Independente"), respeitado o disposto no Regulamento.

## 9. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

**9.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como (a) número de direitos creditórios cedidos e valor total; (b) taxa de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos; (c) prazos de vencimento dos créditos; (d) períodos de amortização; (e) finalidade dos créditos; e (f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.**

O Fundo está realizando a sua 1<sup>a</sup> (primeira) emissão de Cotas e, portanto, até a data deste Prospecto, o Fundo não adquiriu quaisquer Direitos Creditórios.

**9.1.1. Para os Direitos Creditórios originados por um mesmo conglomerado ou grupo econômico que, isoladamente ou em conjunto, representem mais de 10% (dez por cento) da carteira do Fundo, descrição dos procedimentos e da política utilizada para a análise e concessão de crédito por parte do originador dos Direitos Creditórios, assim como a existência de eventuais garantias e forma de sua recomposição**

Vide item 9.1 acima.

**9.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao Fundo, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão.**

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será definitiva, irrevogável e irretratável.

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo incluindo todos os direitos, benefícios, interesses, ações e direitos de agir, atuais e futuros e as respectivas garantias referente aos Direitos Creditórios e todos os acessórios e acréscimos incidentes, tais como juros, penalidades, correção monetária e quaisquer outros valores que sejam devidos pela própria natureza dos Direitos Creditórios.

Os demais procedimentos aplicáveis à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo serão descritos no respectivo Contrato de Cessão.

**9.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para as Cotas.**

O Fundo está realizando a sua 1<sup>a</sup> (primeira) emissão de Cotas e, portanto, até a data deste Prospecto, o Fundo não adquiriu quaisquer Direitos Creditórios.

**9.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito.**

A política de concessão de crédito corresponde à originação dos Direitos Creditórios no âmbito de operações de crédito consignado de servidores públicos, aposentados e pensionistas.

**9.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento.**

A Gestora será a responsável pela cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos pelos Devedores na respectiva data de vencimento, diretamente ou por meio de terceiros eventualmente subcontratados, na qualidade de agente de cobrança, para prestar os serviços de monitoramento de carteira de Direitos Creditórios (“Subcontratados”). Será observada pela Gestora ou pelo Subcontratado a política para cobrança prevista no adendo I ao Regulamento.

**9.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do Fundo,**

**compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo.**

Não há informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios, uma vez que o Fundo está realizando a sua 1ª (primeira) emissão de Cotas.

**9.7. Se as informações requeridas no item 9.6 supra não forem de conhecimento do Administrador ou do Coordenador Líder, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que o Administrador e o Coordenador Líder tenham a respeito, ainda que parciais.**

Não aplicável.

**9.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade das Cotas.**

Não aplicável.

**9.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao Fundo, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.**

Não aplicável.

**9.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do Regulamento, que disciplinem as funções e responsabilidades do Custodiante e demais prestadores de serviço, com destaque para:**

**(a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;**

Os recursos provenientes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos efetuados pelos Devedores serão direcionados para a conta corrente de titularidade do Primeiro Cedente que vier a ser aberta junto a um Agente de Conta Escrow ("Conta Escrow") ou a conta corrente de titularidade do Fundo, mantida junto a uma instituição financeira, que será utilizada para o recebimento dos valores provenientes da cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos ("Conta de Cobrança") e posteriormente direcionados para conta corrente de titularidade do Fundo, mantida junto a uma instituição financeira, para a qual serão direcionados os recursos obtidos a partir da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos ("Conta da Classe") ou diretamente a Conta da Classe, nos termos do Regulamento, do Contrato de Cessão, ou Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Escrow (conforme definido no Regulamento), conforme aplicável.

O Custodiante realizará a conciliação dos valores depositados na Conta Escrow para posterior transferência, conforme o caso, à Conta da Classe, observados estritamente os procedimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária da Conta Escrow, mantendo controle informacional sobre o fluxo dos recursos devidos ao Fundo.

Em caso de inadimplemento, os Direitos Creditórios Inadimplidos serão objeto de cobrança pela Gestora, na qualidade de agente de cobrança, ou Subcontratado. Para tanto, a Gestora e eventual Subcontratado observarão as condições previstas no Regulamento, e na política de cobrança prevista no Regulamento.

**(b) procedimentos do Custodiante e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;**

Os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos serão prestados pela Gestora, na qualidade de agente de cobrança ou Subcontratado. Para tanto, serão observadas as condições na Política de Cobrança prevista no Regulamento.

A liquidação e pagamento dos Direitos Creditórios Inadimplidos deverão ser realizados diretamente na Conta de Cobrança.

**(c) procedimentos da Gestora e de outros prestadores de serviço com relação à validação das condições de cessão dos direitos creditórios e à verificação de seu lastro; e**

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora em cada Data de Oferta. Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

**Verificação do lastro**

Tendo em vista a significativa quantidade de Direitos Creditórios que serão cedidos ao Fundo e a expressiva diversificação de Devedores, nos termos da RBCM 175, a Gestora ou terceiro por ela contratado, nos termos da regulamentação vigente, efetuará a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos, por amostragem, trimestralmente ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios, o que for maior, a existência, integridade e titularidade do lastro dos Direitos Creditórios que ingressaram na Carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos Direitos Creditórios Inadimplidos, trimestralmente, conforme Adendo III ao Regulamento.

**(d) procedimentos do Custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios**

As CCB endossadas ao Fundo ("Documentos Comprobatórios") serão disponibilizadas eletronicamente pelo Cedente à Gestora e ao Custodiante na Data de Oferta do respectivo Direito Creditório.

A custódia dos Documentos Comprobatórios pelo Custodiante será realizada conforme a legislação em vigor e no Regulamento.

O Custodiante dispõe de regras e procedimentos, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão o efetivo controle da guarda, conservação e movimentação dos Documentos Comprobatórios sob sua guarda, bem como para diligenciar o cumprimento de suas obrigações nos termos do Regulamento. Tais regras e procedimentos permanecerão disponíveis e atualizados para consulta no website do Custodiante ([www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)).

**9.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela Gestora na aquisição de direitos creditórios**

O preço de aquisição dos Direitos Creditórios será determinado pela Gestora, na Data de Aquisição e Pagamento, e comunicado pela Gestora à Administradora e ao Custodiante ("Preço de Aquisição"). A taxa mínima de retorno em relação aos Direitos Creditórios Cedidos a ser utilizada pela Gestora para determinação do Preço de Aquisição, equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao mês.

## **10. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES**

**10.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização.**

O Fundo está realizando a sua 1<sup>a</sup> (primeira) emissão de Cotas e, portanto, até a data deste Prospecto, o Fundo não adquiriu quaisquer Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível descrever o setor de atuação do originador e breve histórico de suas atividades, nos termos dos Códigos ANBIMA – Ofertas.

**10.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.**

Vide item 10.1 acima.

## **11. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBIGADOS**

### **11.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios.**

Os Devedores são servidores públicos, aposentados e pensionistas que tenham tomado crédito com o Primeiro Cedente mediante: **(i)** saque com a utilização de Cartão Consignado de Benefícios; e/ou **(ii)** Financiamento da Fatura do Cartão Consignado de Benefício, com Consignação na respectiva folha de benefícios, representado por CCB.

### **11.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do Fundo ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas.**

O Fundo adquirirá Direitos Creditórios devidos ou garantidos por um ou mais Devedores, não sendo possível, na data do presente Prospecto, identificar os Devedores que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos Direitos Creditórios.

### **11.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social**

Vide item 11.2 acima.

### **11.4. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da Emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios**

Vide item 11.2 acima.

## **12. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES**

**12.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre o Coordenador Líder e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando:(a) vínculos societários existentes; e (b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.**

### **12.1.1. Vínculos societários existentes.**

#### Relacionamento do Coordenador Líder com a Administradora

O Fundo é administrado pela Administradora, e suas Cotas serão distribuídas, no âmbito da Oferta, pela Administradora, na qualidade de Coordenador Líder, o que pode proporcionar maior alinhamento estratégico e eficiência operacional. No entanto, essa vinculação também pode gerar potenciais conflitos de interesses, uma vez que as decisões relacionadas ao Fundo e à Oferta podem ser influenciadas por interesses do grupo econômico da Administradora, em detrimento da independência e imparcialidade esperadas na gestão e distribuição das Cotas.

Para mitigar esses riscos, a Administradora e as demais empresas do mesmo grupo econômico adotam mecanismos regulatórios e de governança, buscando assegurar a transparência e a equidade na administração do Fundo. Essas medidas incluem a implementação de políticas internas para segregação de funções, controles de compliance e a observância de diretrizes estabelecidas em seu Código de Ética (disponível em [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)).

Para mais informações, veja o fator de risco "*Risco de Potencial Conflito de Interesses entre o Coordenador Líder e a Administradora*" na página 23 deste Prospecto.

#### Relacionamento do Coordenador Líder com a Gestora

Na data deste Prospecto, a Gestora e o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer relação societária entre si.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá manter relacionamento comercial com a Gestora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para a realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, incluindo a coordenação de outras ofertas de cotas do Fundo e de outros fundos geridos pela Gestora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessários à condução das atividades do Fundo e da Gestora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a realização de negócios entre as partes.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Gestora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e da Gestora. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### Relacionamento do Coordenador Líder com o Cedente

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico não mantêm qualquer outro relacionamento comercial com o Cedente.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Cedente, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo o Cedente vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Cedente, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação do Cedente.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Cedente não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Cedente. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### Potenciais conflitos de interesse entre as partes

Os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre o Fundo e a Administradora e entre o Fundo e a Gestora dependem de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia, nos termos da RCMV 175.

#### **12.1.2. Financiamentos existentes ou liquidados nos 12 (doze) meses anteriores que tenham influenciado na contratação do Coordenador para atuar na Oferta Pública, caso aplicável**

Não aplicável.

#### **12.1.3. Indicação sucinta das transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores e o montante agregado envolvido nessas transações.**

A Administradora e a Gestora atuam conjuntamente na qualidade de prestadores de serviço essenciais de fundos de investimento, notadamente fundos de investimento em direitos creditórios, sendo o Fundo, na presente data, a única operação em que atuaram em conjunto.

#### **12.1.4. Descrever a quem compete apreciar, discutir e/ou deliberar matérias sobre as quais haja situação de potencial conflito de interesses, em especial informações sobre, quando efetivamente houver conflito de interesses no processo de originação, os apontamentos relacionados distribuição, custódia, cobrança, gestão de recursos e administração fiduciária do Fundo.**

As situações de conflito de interesses entre o Fundo, os Prestadores de Serviços Essenciais e os demais prestadores de serviços do Fundo serão objeto de deliberação prévia e específica em Assembleia Geral, nos termos da Resolução CVM nº 175/22 e do Regulamento.

## **13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**13.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição das Cotas junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelo Coordenador Líder e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução**

Por meio do "Contrato de Estruturação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, Sob o Rito de Registro Automático, da Primeira Série de Cotas da Subclasse Sênior e Primeira Emissão de Cotas de Subclasse Subordinada, do NTZ Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditório – Responsabilidade Limitada" celebrado em 28 de março de 2025, entre o Fundo, a Gestora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), o Fundo, representado por sua Gestora, contratou o Coordenador Líder para atuar como instituição intermediária da Oferta, responsável pelos serviços de distribuição das Cotas.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Coordenador Líder, no endereço indicado na Seção "15. Identificação das Pessoas Envolvidas", na página 64 deste Prospecto.

### Condições Precedentes

O cumprimento, por parte do Coordenador Líder, conforme aplicável, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição estará condicionado ao atendimento cumulativo das seguintes condições precedentes, condições suspensivas nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 conforme alterada, até a 1ª Data de Integralização, ou, se houver, a data expressamente indicada em cada evento abaixo, sem as quais este Contrato não gerará quaisquer obrigações para o Coordenador Líder ("Condições Precedentes"):

- (i) obtenção, pelo Fundo e em conjunto com o Coordenador Líder, do registro da Oferta junto à CVM para distribuição pública primária das Cotas;
- (ii) encaminhamento de declaração de veracidade assinada pelo Fundo, representado pela Administradora atestando que, na data de publicação do Anúncio de Início, todas as informações prestadas aos Investidores Qualificados bem como as declarações constantes nos Documentos da Oferta sejam verdadeiras, precisas, consistentes, atuais e suficientes para tomada de decisão dos potenciais investidores. Qualquer alteração ou incorreção verificada pelo Coordenador Líder nas informações fornecidas e declarações feitas deverá ser analisada pelo Coordenador Líder, visando a decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Oferta;
- (iii) pagamento da taxa de fiscalização da Oferta perante a CVM Caso o pagamento da taxa de fiscalização da Oferta seja realizado pelo Administrador o Fundo deverá reembolsar o Administrador do referido pagamento em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização de Cotas do Fundo;
- (iv) declaração que o registro do Fundo perante a CVM está atualizado;
- (v) ausência de descumprimento das obrigações das Partes constantes das normas da CVM e da ANBIMA aplicáveis à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a RCVM 160 assim como outros normativos aplicáveis;
- (vi) a celebração, pelo Fundo, da deliberação competente que aprove os termos da Oferta e da Emissão; o Fundo, a Emissão e a Oferta deverão estar em conformidade com as regras da RCVM 175 e da RCVM 160 inclusive no que diz respeito à cessão de Direitos Creditórios ao Fundo;

- (vii) negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária à celebração, validade, eficácia, exigibilidade, liquidação e publicidade de todos os negócios jurídicos descritos no Contrato de Distribuição, em forma e substância satisfatórias ao Coordenador Líder, incluindo, mas sem limitação, os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, os quais conterão todas as condições previstas no Contrato de Distribuição, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas e aprovadas entre as Partes;
- (viii) registro de toda a documentação necessária à Emissão junto a todos os órgãos registrais necessários para a correta formalização, validade e eficácia de tal documentação;
- (ix) manutenção do registro de funcionamento do Fundo junto à CVM;
- (x) não ocorrência de um evento de resilição involuntária, não ocorrência de descumprimento das obrigações da Administradora previstas no Contrato de Distribuição e não ocorrência de qualquer evento que poderia ser qualificado como Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação Antecipada;
- (xi) manutenção de toda a estrutura de contratos, aprovações societárias e demais acordos existentes e relevantes que conferem às Partes e ao Fundo condição fundamental de funcionamento;
- (xii) sujeita às limitações legais e regulamentares aplicáveis, notadamente aquelas previstas na RCVM 160 existência de total liberdade, por parte do Coordenador Líder, para divulgação da Emissão e da Oferta, bem como das informações relativas às Partes relevantes para a Oferta, por qualquer meio e conforme previamente acordado com a Gestora;
- (xiii) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais do Administrador, assim como de suas controladoras e controladas, que tornem comprovadamente inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta;
- (xiv) recolhimento, pelo Administrador de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre o registro dos documentos da Emissão e da Oferta;
- (xv) o Coordenador Líder aprove a estrutura final da Oferta e observado que o Fundo e a Oferta tenham sido estruturados de forma a não simular a existência de negócios e/ou operações para auferir benefícios fiscais e tributários;
- (xvi) observância pelas Partes envolvidas na Emissão e na Oferta, durante todo o período de condução da Oferta, das normas relativas ao período de silêncio previstas na RCVM 160 e demais disposições regulamentares aplicáveis;
- (xvii) inexistência de violação ou indício de violação de dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o US Foreign Corrupt Practices Act e o UK Bribery Act pelo Coordenador Líder, pelos Ofertantes ou pelo Fundo, por qualquer integrante de seus respectivos grupos econômicos e/ou por qualquer de seus respectivos administradores ou funcionários; e
- (xviii) inexistência de violação ou indício de violação pelo Coordenador Líder, pelos Ofertantes ou pelo Fundo e por qualquer de seus controladores, assim como pelo Fundo, da legislação ambiental e trabalhista em vigor aplicável à condução de seus negócios adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. O

Coordenador Líder, os Ofertantes e o Fundo obrigam-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor.

A renúncia pelo Coordenador Líder, ou a concessão de prazo adicional que o Coordenador Líder entender adequada, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá **(i)** ser interpretada como uma renúncia do Coordenador Líder quanto ao cumprimento pela Administradora de suas respectivas obrigações previstas no Contrato de Distribuição ou **(ii)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Coordenador Líder, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais das Condições Precedentes até a data de liquidação da Oferta, o Coordenador Líder poderá, em comum acordo com a Gestora, decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta em razão do não cumprimento de uma Condição Precedente, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação do Fundo de reembolsar o Coordenador Líder por toda as despesas incorridas com relação à Oferta e/ou relacionadas ao Contrato de Distribuição.

Para maiores informações, vide Seção "6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da RCFM160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor" na página 42 deste Prospecto.

#### Comissionamento

Pela prestação dos serviços de estruturação, coordenação e distribuição da Oferta será devida ao Coordenador Líder uma remuneração equivalente a R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a ser para em parcela única na 1<sup>a</sup> Data de Integralização. Serão acrescidos à remuneração do Coordenador Líder os tributos incidentes (PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

**13.2.** alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento. **Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando (a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; (b) a comissão de coordenação; (c) a comissão de distribuição; (d) a comissão de garantia de subscrição; (e) outras comissões (especificar); (f) o custo unitário de distribuição; (g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e (h) outros custos relacionados.**

A tabela abaixo demonstra os custos estimados, total e unitário, da Oferta, calculados com base no Valor Inicial da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Cotas inicialmente ofertadas, podendo haver alterações em razão da distribuição parcial.

CUSTOS INDICATIVOS DA OFERTA <sup>6</sup>	BASE R\$ <sup>7</sup>	% EM RELAÇÃO À EMISSÃO	VALOR POR COTA (R\$)	% EM RELAÇÃO AO PREÇO UNITÁRIO DA COTA
<b>Comissão de Distribuição</b>	45.000,00	0,640%	0,0640	0,640%
<b>Tributos sobre a Comissão de Distribuição</b>	5.467,50	0,0078%	0,0078	0,0078%
<b>CVM – Taxa de Registro</b>	21.000,00	0,03%	0,003	0,03%
<b>B3 – Taxa de Registro, Distribuição e Liquidação</b>	14.000,00	0,02%	0,002	0,02%
<b>ANBIMA – Taxa Convênio ANBIMA</b>	7.000,00	0,01%	0,001	0,01%

<sup>6</sup> Os custos listados acima deverão ser integralmente suportados pelo Fundo.

<sup>7</sup> Valores estimados com base na colocação do Montante Inicial da Oferta.

TOTAL	92.467,50	0,7078%	0,00708	0,7078%
-------	-----------	---------	---------	---------

**O VALOR POR COTA E A PORCENTAGEM DOS CUSTOS EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL DA OFERTA DISPOSTOS ACIMA CONSIDERAM QUE A OFERTA ALCANCE O VALOR INICIAL DA OFERTA.**

## **14. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS**

### **14.1. Último formulário de referência entregue por devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima, caso sejam companhias abertas.**

Não aplicável.

### **14.2. Regulamento do Fundo.**

A versão vigente do Regulamento está anexada a este Prospecto como Anexo I.

O Regulamento pode vir a ser alterado após a conclusão da Oferta, de forma que, após a conclusão da Oferta, sugerimos que este documento seja sempre consultado através do acesso à página na rede mundial de computadores da Administradora, da Gestora ou da CVM, conforme previsto na Seção "5. Cronograma da Oferta", na página 38 deste Prospecto.

### **14.3. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, do emissor, exceto quando o Fundo não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período.**

Considerando que a presente Emissão se caracteriza como a 1<sup>a</sup> (primeira) emissão de cotas do Fundo, não há, nesta data, informações trimestrais ou demonstrações financeiras do Fundo relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais.

Passando a serem disponibilizados, a consulta poderá ser realizada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, na página principal, clicar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", "Fundos de Investimento" clicar em "Consulta a informações de fundos", em seguida em "fundos de investimento registrados", buscar por e acessar "NTZ Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditório – Responsabilidade Limitada" e, então, localizar as "Demonstrações Financeiras" e "Informe Trimestral".

Caso, ao longo do Período de Distribuição, haja a divulgação pelo Fundo de alguma informação periódica exigida pela regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a inserção neste Prospecto das informações previstas pela RCVM 160.

### **14.4. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima.**

Considerando que a presente Emissão se caracteriza como a 1<sup>a</sup> (primeira) emissão de cotas do Fundo, este item não é aplicável.

### **14.5. Ata da assembleia geral extraordinária ou ato do Administrador que deliberou a Emissão.**

A realização da Oferta e da Emissão foi aprovada por meio do Ato de Constituição, disponibilizado no Anexo II deste Prospecto e alterada pelo Ato de Alteração, disponibilizado no Anexo III deste Prospecto.

### **14.6. Estatuto social atualizado dos devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima.**

Não aplicável.

## **15. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS**

**15.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do representante do Fundo.**

**Fundo** **NTZ CONSIGNADO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA.**  
Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca  
CEP 22640-102, Rio de Janeiro, RJ  
At.: Alan Russo Najman  
Tel.: (21) 3514-0000  
E-mail: [ger1.fundos@oliveiratrust.com.br](mailto:ger1.fundos@oliveiratrust.com.br)  
[www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)

**15.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos Prestadores de Serviços Essenciais que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta.**

**Gestora** **NETZ ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**  
Avenida das Nações Unidas, 12.495, 14º andar, Cidade Monções  
CEP 04533-085, São Paulo, SP  
At.: Lucas Soler  
Tel.: (11) 99377-5663  
E-mail: [lucas.oliveira@netzasset.com.br](mailto:lucas.oliveira@netzasset.com.br)  
<https://www.netzasset.com.br/>

**Administradora** **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca  
CEP 22640-102, Rio de Janeiro, RJ  
At.: Alan Russo Najman  
Tel.: (21) 3514-0000  
E-mail: [ger1.fundos@oliveiratrust.com.br](mailto:ger1.fundos@oliveiratrust.com.br)  
[www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)

**Coordenador Líder** **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca  
CEP 22640-102, Rio de Janeiro, RJ  
At.: Thiago de Gusmão Delfino dos Santos  
Tel.: (21) 3514-0000  
E-mail: [estrutura@oliveiratrust.com.br](mailto:estrutura@oliveiratrust.com.br)  
[www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)

**15.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto.**

**Assessor Jurídico da Operação** **VIDIGAL NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 5º andar, Jardim Paulistano  
CEP 01451-914, São Paulo, SP  
At.: Rubens Vidigal Neto  
Tel.: (11) 3093-8333  
E-mail: [rubens@vidigalneto.com.br](mailto:rubens@vidigalneto.com.br)  
[www.vidigalneto.com.br](http://www.vidigalneto.com.br)

**15.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais.**

Não aplicável.

**15.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico dos prestadores de serviços contratados em nome do Fundo.**

**Custodiante e Escriturador** **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca  
CEP 22640-102, Rio de Janeiro, RJ  
At.: Raphael Magalhães Morgado  
Tel.: 21 3514-0000  
E-mail: [sqfidc@oliveiratrust.com.br](mailto:sqfidc@oliveiratrust.com.br) // [sqclient@oliveiratrust.com.br](mailto:sqclient@oliveiratrust.com.br)  
[www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)

**15.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder e às instituições consorciadas e na CVM.**

**O COORDENADOR LÍDER DECLARA QUE QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO E A OFERTA EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E NA CVM.**

**ADICIONALMENTE, OS INVESTIDORES PODERÃO OBTER O REGULAMENTO, O HISTÓRICO DE PERFORMANCE DO FUNDO E EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELACIONADAS AO FUNDO, BEM COMO ENCAMINHAR RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES SOBRE O FUNDO, NOS DADOS PARA CONTATO INDICADOS NO ITEM 15.1 ACIMA.**

**15.7. Declaração de que o registro de Fundo encontra-se atualizado.**

O registro de funcionamento do Fundo foi concedido em 25 de fevereiro de 2025, sob o Código CVM nº 0225170 e se encontra atualizado.

**15.8. Declaração, nos termos do art. 24 da RCFM 160, atestando a veracidade das informações contidas no Prospecto.**

A Administradora e a Gestora garantem, nos termos do artigo 24 da RCFM 160, que os documentos da Oferta e demais informações fornecidas por cada uma delas ao mercado durante a Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas.

O Coordenador Líder garante, nos termos do artigo 24 da RCFM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para

assegurar que as informações prestadas pelo Fundo, pela Gestora e pela Administradora, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do Fundo na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

## **16. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

### *Regras de Tributação aplicáveis ao Fundo e aos Investidores*

Com base na legislação em vigor no Brasil na data deste Prospecto, este item traz as regras gerais de tributação aplicáveis ao Fundo e aos seus investidores e não tem o propósito de ser uma análise completa e exaustiva de todos os aspectos tributários envolvidos nos investimentos nas Cotas. Existem exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados a alguns investidores, que podem estar sujeitos à tributação específica, dependendo de sua qualificação ou localização.

O Fundo não tem como garantir aos investidores que **(i)** a legislação atual permanecerá em vigor pelo prazo de duração do Fundo, **(ii)** não tem como garantir que não haverá alteração da legislação e regulamentação em vigor, e **(iii)** esse será o tratamento tributário aplicável aos investidores à época do resgate das Cotas.

**OS INVESTIDORES NÃO DEVEM CONSIDERAR UNICAMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PARA FINS DE AVALIAR O INVESTIMENTO NO FUNDO, DEVENDO CONSULTAR SEUS PRÓPRIOS ASSESSORES QUANTO À TRIBUTAÇÃO ESPECÍFICA QUE SOFRERÃO ENQUANTO COTISTAS DO FUNDO.**

### **Tributação aplicável ao Fundo**

Os resultados auferidos pelo Fundo não se sujeitam à incidência de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Programa de Integração Social e ao Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (PIS-CONFINS).

Além disso, atualmente existe regra geral estabelecendo alíquota zero para as operações das carteiras dos fundos de investimento, para fim de incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários na modalidade Título e Valores Mobiliários (IOF). Porém, esta alíquota pode ser aumentada diretamente pelo Poder Executivo futuramente por meio da edição de decretos executivos.

### **Tributação aplicável aos Investidores**

- *Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")*

#### *Investidores Residentes*

Considerando que o Fundo será classificado como uma "*entidade de investimento*" e cumprirá os critérios de composição da carteira conforme Alocação Mínima, de acordo com a Lei 14.754/23, e a Resolução CMN 5.111/23, os rendimentos auferidos pelos investidores estarão sujeitos à tributação pelo IRRF, com base na alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos ou da amortização de Cotas. Há regras e alíquotas específicas para certas situações e certos tipos de investidores.

#### *Investidores não-residentes*

Os rendimentos decorrentes de investimento no Fundo realizado por investidores residentes ou domiciliados no exterior que invistam de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN nos termos da Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024 (em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, em substituição à revogada Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), e não estejam localizados em país que não tribute a renda ou que realize a tributação em alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento), estarão sujeitos à tributação pelo IRRF, com base na alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos ou da amortização de Cotas. Há regras e alíquotas específicas para certas situações e certos tipos de investidores, motivo pelo qual os investidores devem

consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável aos investimentos realizados no Fundo.

#### Desenquadramento do Fundo para fins fiscais

O Fundo buscará manter a composição de sua carteira conforme Alocação Mínima, conforme definido pelo artigo 19 da Lei 14.754/23 e pela Resolução CMN 5.111/23. Todavia, caso referido requisito deixe de ser cumprido e ocorra o efetivo desenquadramento da carteira, os investidores pessoa física ou jurídica residentes no Brasil passarão a se sujeitar à regra geral de tributação de fundos, conforme previsto no artigo 17 da Lei 14.754/23, segundo a qual **(i)** haverá incidência periódica de IRRF todo mês de maio e novembro de cada ano-calendário sobre os rendimentos auferidos pelo investidor em relação ao investimento nas Cotas, à alíquota de 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento), a depender da carteira do Fundo ser classificada, respectivamente, como de curto ou longo prazo; e **(ii)** haverá incidência de IRRF complementar, conforme alíquotas regressivas que variam de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento) a depender do prazo de aplicação, por ocasião do resgate ou liquidação das Cotas. Certos tipos de investidor podem se beneficiar de tratamento diferenciado.

#### IOF-TVM

É cobrado à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras e outros fundos de investimento. Não há cobrança do IOF no caso de aquisições realizadas no mercado secundário. Além disso, é cobrado à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate/liquidação das Cotas, limitado a um percentual do rendimento da operação, em função do prazo e conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007. A alíquota é igual a 0% (zero por cento) do rendimento nas operações com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias. A alíquota do IOF-TVM pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% (um e meio por cento) ao dia.

**ANEXO I**

**REGULAMENTO**

*(anexo na página que segue)*

**ANEXO II**

**ATO DE CONSTITUIÇÃO**

*(anexo na página que segue)*

**ANEXO III**

**ATO DE ALTERAÇÃO**

*(anexo na página que segue)*